

Comunicação Interna nº 38 / CEAF - CA - GEST DE ESTÁGIOS - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE GESTÃO DE ESTÁGIOS

Em 06 de abril de 2022.

De: Unidade de Gestão de Estágios/CEAF

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Encaminha minuta do Termo de Convênio de Estágio com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e Concessão de Estágio com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Castro Donato** em 06/04/2022, às 13:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0332705** e o código CRC **56FF8565**.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº 05.440.725/001-14, com sede na Avenida José Sá Maniçoba - Centro, em Petrolina/PE, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Extensão, LÚCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;

- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de XX/XX/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO - UNIVASF**
**LÚCIA MARISY SOUZA RIBEIRO DE
OLIVEIRA**
Pró-Reitora de Extensão

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



OFÍCIO Nº 16 / 2022 - CADM (11.01.02.07.54.01)

Nº do Protocolo: 23402.005892/2022-21

Petrolina-PE, 22 de Fevereiro de 2022

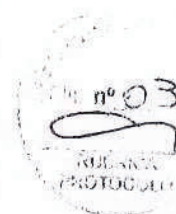
À Coordenação de Estágio

Prezados,

Em virtude da demanda apresentada pelo discente Rubens Torres Andrade do CADM (em anexo), para realização de estágio no Ministério Público da Bahia - MP/BA, solicitamos as providências cabíveis para a celebração de convênio com aquela instituição.

(Assinado digitalmente em 22/02/2022 19:37)
JOSE RAIMUNDO CORDEIRO NETO
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1672357

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: 16, ano: 2022, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 22/02/2022 e o código de verificação: 21bf829c71



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**ESTATUTO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**

UNIVASF



04
RUBRICA
PROTOCOL

Título I

DA UNIVASF

Capítulo I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), criada pela Lei nº 10.473 de 27 de junho de 2002, é uma Instituição Federal de natureza fundacional, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, que tem como objetivos ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi na região do semiárido nordestino, nos termos da sua Lei de criação.

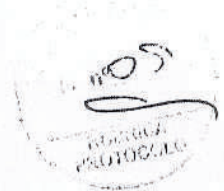
Art. 2º A UNIVASF goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerá ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que exercerá na forma da lei e deste Estatuto.

Parágrafo único. No exercício de sua autonomia são asseguradas à UNIVASF, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I. criar, organizar e extinguir cursos e programas de educação superior, observadas as normas gerais pertinentes;
- II. fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as normas gerais pertinentes;
- III. estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, inovação, produção artística e atividades de extensão;
- IV. fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V. conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VI. firmar contratos, acordos e convênios;
- VII. aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- VIII. administrar os rendimentos e deles dispor de acordo com a legislação;
- IX. receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultantes de convênios com entidades públicas e privadas;
- X. escolher seus dirigentes, de acordo com a legislação;
- XI. divulgar e manter atualizada a execução orçamentária e financeira.

Art. 3º A organização e o funcionamento da UNIVASF serão disciplinados nos seguintes documentos:

- I. na Legislação Federal que for pertinente;
- II. no presente Estatuto;



III. no Regimento Geral, que encerrará todos os aspectos comuns da vida universitária.

Parágrafo único. As demais normas auxiliares, que possam existir, deverão ser apreciadas e regulamentadas pelo Conselho Universitário, não podendo conter proposições discordantes deste Estatuto e do Regimento Geral.

Capítulo II DA FINALIDADE

Art. 4º A UNIVASF tem por finalidade:

- I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito inovador, científico e do pensamento reflexivo;
- II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborando na sua formação contínua;
- III. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação e a criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos, técnicos e de inovação que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e das pesquisas científicas, tecnológicas e inovadoras geradas na instituição.

Capítulo III DOS PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A UNIVASF organizar-se-á com a observância dos seguintes princípios:

- I. liberdade de ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, o saber e a arte;
- II. pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- III. gratuidade do ensino;

06

- IV. gestão democrática;
- V. valorização dos profissionais da instituição;
- VI. garantia do padrão de qualidade;
- VII. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais;
- IX. unidade de patrimônio e administração;
- X. racionalidade de organização, com plena utilização de recursos materiais e humanos;
- XI. universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em função de ulteriores aplicações, e de áreas técnico-profissionais;
- XII. flexibilidade de métodos e critérios, considerando as diferenças individuais dos alunos, as peculiaridades regionais e as possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e projetos de extensão, pesquisa e inovação;
- XIII. o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação desenvolver-se-ão mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos compreendidos em cada curso, programa ou projeto.

Capítulo IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º A UNIVASF constituir-se-á de Colegiados Acadêmicos de cursos de Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu* para todos os efeitos de organização administrativo-financeira e acadêmica na perspectiva do desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão em favor do fortalecimento de relações com a comunidade.

Art. 7º Os Colegiados Acadêmicos, cujos coordenadores serão membros natos do Conselho Universitário, terão a responsabilidade, no âmbito de sua competência, pela administração dos cursos de graduação e extensão ou pós-graduação.

Art. 8º A UNIVASF, além das unidades referidas no Art. 6º, poderá ter órgãos suplementares ou institutos, criados pelo Conselho Universitário, que se façam necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Título II

DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo I DA ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

*Estatuto da UNIVASF
Página 4 de 17*

no 07

Art. 9º A UNIVASF tem sua administração distribuída nos seguintes níveis:

- I. Superior;
- II. Dos Colegiados Acadêmicos.

Parágrafo único. A Administração Superior será formada pelo Conselho Universitário, Conselho de Curadores e Reitoria.

Seção I **Do Conselho Universitário**

Art. 10. O Conselho Universitário é o órgão superior deliberativo, normativo, consultivo e de planejamento da Universidade.

Art. 11. O Conselho Universitário será composto por um quantitativo de membros docentes igual a 70% da sua totalidade, sendo os outros 30% destinados a 1 (um) representante da comunidade externa, complementados com representantes das categorias de servidores técnico-administrativos em educação e do corpo discente, distribuídos de forma paritária.

§ 1º O representante da comunidade externa será escolhido em votação pelo Conselho Universitário, conforme normas por este estabelecidas.

§ 2º Os representantes discentes serão indicados pelo Diretório Central dos Estudantes, mediante processo coordenado pelo mesmo.

§ 3º Os representantes dos servidores técnico-administrativos serão indicados pela categoria, mediante processo coordenado pela representação que estiver exercendo mandato junto ao Conselho Universitário.

§ 4º A secretaria do Conselho Universitário notificará os representantes discentes e técnico-administrativos da necessidade de indicação de novos representantes 60 (sessenta) dias antes do prazo de término da vigência de seus mandatos.

Art. 12. O Conselho Universitário compor-se-á:

- I. do Reitor, como seu Presidente;
- II. do Vice-Reitor;
- III. dos Coordenadores de Colegiados Acadêmicos de Graduação e de Pós-graduação *stricto sensu*;
- IV. do Pró-Reitor de Ensino;
- V. do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- VI. do Pró-Reitor de Extensão;
- VII. do Pró-Reitor de Assistência Estudantil;
- VIII. do Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- IX. do Pró-Reitor de Gestão e Orçamento;
- X. de representantes do corpo técnico-administrativo, eleito por seus pares;

- XI. de representantes do corpo discente, eleito por seus pares;
XII. de representante da comunidade externa.

§ 1º Terão duração de 2 (anos) os mandatos dos representantes e seus suplentes mencionados no inciso X permitida, em ambos os casos, uma única recondução.

§ 2º Terão duração de 1 (um) ano os mandatos dos representantes e seus suplentes mencionados no inciso XI permitida, em ambos os casos, uma única recondução.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos dos Pró-Reitores mencionados estes serão substituídos pelos respectivos representantes legais.

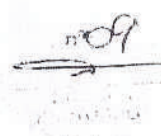
Art. 13. O Conselho Universitário reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria de seus membros, com indicação da pauta.

Art. 14. O quórum de abertura e funcionamento das sessões do Conselho Universitário será de maioria absoluta de sua composição.

Art. 15. O quórum para deliberação será o de maioria simples, ressalvadas as matérias que exigirem quórum qualificado, dispostas neste Estatuto ou em legislação específica.

Art. 16. Compete ao Conselho Universitário:

- I. exercer a jurisdição superior da UNIVASF, em matéria de política universitária, administrativa, financeira, estudantil e de planejamento, e pronunciar-se sobre consultas no âmbito de sua competência;
- II. elaborar, aprovar ou modificar as normas do seu funcionamento;
- III. analisar e deliberar sobre a proposta orçamentária e o orçamento interno da UNIVASF;
- IV. aprovar a aceitação de legados e donativos que importem em compromisso para a UNIVASF, bem como autorizar os convênios que resultem na aplicação de recursos não especificados em seu orçamento;
- V. elaborar, de acordo com a legislação, a lista de nomes destinados aos cargos de Reitor e de Vice-Reitor a serem nomeados pelo Presidente da República;
- VI. deliberar sobre implementação dos cursos;
- VII. deliberar sobre proposta de criação, expansão, modificação e extinção de cursos de graduação e programas de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*;

- 
- VIII. deliberar normas sobre o Processo Seletivo para acesso ao ensino superior da UNIVASF, matrícula, transferência de alunos, revalidação de diplomas estrangeiros e calendário escolar;
 - IX. apreciar os vetos do Reitor às decisões do Conselho Universitário;
 - X. propor, de acordo com a legislação, a destituição do Reitor e Vice-Reitor, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros em sessão convocada especialmente para este fim;
 - XI. aprovar a indicação dos Pró-Reitores;
 - XII. aprovar, dentro dos prazos legais, o Relatório de Gestão Anual da Universidade;
 - XIII. constituir Comissões Permanentes e Especiais, em conformidade com seu Regimento Interno;
 - XIV. decidir sobre a distribuição, pelas várias unidades universitárias, dos cargos do pessoal docente;
 - XV. deliberar sobre a criação ou extinção de órgãos suplementares.

§ 1º Nenhum dos membros do Conselho Universitário poderá fazer parte do Conselho de Curadores.

§ 2º Quando a aprovação da proposta orçamentária, prevista no inciso III, não ocorrer no prazo legal, caberá ao Reitor encaminhar a proposta conforme elaborada pela Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento.

Art. 17. A organização e o funcionamento do Conselho Universitário serão disciplinados em Regimento Interno.

Seção II

Do Conselho de Curadores

Art. 18. O Conselho de Curadores é o órgão deliberativo e consultivo em matéria de fiscalização econômico-financeira.

Art. 19. O Conselho de Curadores compor-se-á de:

- I. 6 (seis) membros eleitos pelo Conselho Universitário, em votação secreta, dentre docentes em exercício na UNIVASF;
- II. 1 (um) docente representante do Ministério da Educação;
- III. 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;
- IV. 1(um) representante do corpo discente;
- V. 1 (um) representante da Comunidade, escolhido em votação secreta pelo Conselho Universitário, conforme normas por este estabelecidas.

§ 1º Todos os integrantes do Conselho de Curadores terão mandato de 2 (dois) anos, exceto a representação do corpo discente que terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos, em ambos os casos, uma só vez.

§ 2º O Conselho de Curadores elegerá, dentre os seus membros docentes e técnico-administrativos pertencentes à UNIVASF, o seu presidente e vice-presidente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma só vez.

§ 3º Os membros do Conselho de Curadores terão suplentes escolhidos da mesma forma e por igual período.

§ 4º O Conselho de Curadores deliberará, validamente, com a presença da maioria dos seus membros.

§ 5º Não poderá ser membro do Conselho de Curadores servidor da UNIVASF que ocupe Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou que tenha lotação na Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento.

§ 6º Nenhum membro do Conselho de Curadores poderá fazer parte do Conselho Universitário ou ter relação de parentesco, até segundo grau, com ocupantes de Cargos de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG).

Art. 20. Compete ao Conselho de Curadores:

- I. deliberar as normas do seu funcionamento;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária através da documentação a ele encaminhada pelo órgão de auditoria financeira da Reitoria;
- III. deliberar a prestação de contas anual da UNIVASF, apresentada pelo Reitor, a fim de ser enviada aos órgãos de controle;
- IV. deliberar sobre outras matérias de sua competência.

Seção III Da Reitoria

Art. 21. A Reitoria é o órgão executivo da Administração Superior da UNIVASF.

Parágrafo único. A Reitoria contará com as seguintes Pró-Reitorias:

- I. Pró-Reitoria de Ensino;
- II. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- III. Pró-Reitoria de Extensão;
- IV. Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;
- V. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- VI. Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento.

Art. 22. A Reitoria será exercida pelo Reitor e, nas faltas e impedimentos deste, pelo Vice-Reitor.

Parágrafo único. Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo mais antigo, no magistério da UNIVASF, dentre os membros do Conselho Universitário.

Art. 23. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados de acordo com a legislação.

Art. 24. O prazo do mandato do Reitor e do Vice-Reitor será aquele previsto na legislação.

Art. 25. É da competência do Reitor:

- I. representar a UNIVASF em juízo ou fora dele, administrá-la, superintender, coordenar e fiscalizar todas as suas atividades;
- II. convocar e presidir o Conselho Universitário, cabendo-lhe, nas reuniões, além do voto ordinário, o voto de desempate;
- III. promover a elaboração da proposta orçamentária e do orçamento interno da UNIVASF, para exame e aprovação do Conselho Universitário;
- IV. outorgar graus e assinar diplomas conferidos pela UNIVASF;
- V. executar as despesas da UNIVASF em conformidade com o orçamento;
- VI. nomear, exonerar, exonerar *ex-officio*, conceder aposentadoria, licenças e afastamentos, efetuar contratação e rescisão de contrato de pessoal contratado por tempo determinado e praticar outros atos, da mesma natureza, de acordo com a legislação;
- VII. firmar convênios entre a UNIVASF e entidades ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VIII. dar posse, em sessão do Conselho Universitário, a Coordenador e Vice-Coordenador de Colegiado Acadêmico;
- IX. fixar a pauta das sessões do Conselho Universitário, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser apreciados;
- X. vetar deliberação do Conselho Universitário;
- XI. proceder à entrega de prêmios e títulos conferidos pelo Conselho Universitário;
- XII. baixar resoluções e portarias decorrentes das decisões do Conselho Universitário;
- XIII. desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo de Reitor.

Art. 26. O Reitor poderá vetar decisões do Conselho Universitário até 5 (cinco) dias úteis depois da sessão em que tenha sido votada a matéria.

§ 1º Ocorrendo veto, o Reitor convocará, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, o Conselho Universitário para que este, em sessão a realizar-se dentro de 10 (dez) dias úteis, tome conhecimento das razões do veto.

§ 2º A rejeição do veto pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho Universitário importará em aprovação da decisão.

Art. 27. O Reitor e o Vice-Reitor exercerão os mandatos, obrigatoriamente, em regime de integral dedicação ao serviço.

Parágrafo Único. O Reitor e o Vice-Reitor deverão ser docentes em regime de dedicação exclusiva.

12

Art. 28. Além da atribuição específica de substituir o Reitor, o Vice-Reitor poderá encarregar-se de assuntos da administração, por delegação do Reitor.

Art. 29. Antes de findo o mandato, o Reitor poderá ser destituído, por ato do Presidente da República, mediante proposta fundamentada do Conselho Universitário e aprovada por votação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste artigo ao Vice-Reitor.

Art. 30. Nos casos de vacância dos cargos de Reitor ou Vice-Reitor, o processo de escolha se dará de acordo com a legislação.

Art. 31. A administração da UNIVASF no nível superior e no âmbito executivo poderá ser exercida por dirigentes situados, hierarquicamente, abaixo do Reitor, através do sistema de delegação de competência.

Art. 32. Os Pró-Reitores deverão ser, obrigatoriamente, docentes ou técnicos administrativos com formação superior do quadro permanente da UNIVASF e em Regime de Dedicção Exclusiva.

§ 1º Os Pró-Reitores de Ensino, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e de Extensão serão obrigatoriamente docentes do quadro permanente da UNIVASF.

§ 2º Em suas ausências eventuais ou impedimentos, o Pró-Reitor será substituído por um servidor, nos termos do *caput*, indicado por ele, dentre os Diretores de Departamentos da respectiva Pró-Reitoria, ou assessores, devendo o nome do substituto ser homologado pelo Conselho Universitário, no caso de o exercício ultrapassar trinta dias.

Art. 33. Compete aos Pró-Reitores:

- I. colaborar com os órgãos da Administração Superior na definição da política da UNIVASF;
- II. baixar atos normativos tendo em vista o melhor rendimento das atividades na esfera de sua competência;
- III. executar, supervisionar, coordenar e controlar todas as atividades ligadas à administração de pessoal, de material e das finanças, relacionados, respectivamente, com cada uma das Pró-Reitorias;
- IV. exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas.

Seção IV **Dos Colegiados Acadêmicos**

Art. 34. O Colegiado Acadêmico é o órgão deliberativo de base, em matéria administrativa, didático-curricular e financeira.

§ 1º Todos os docentes do quadro permanente da UNIVASF deverão ser lotados em Colegiado Acadêmico de graduação.

§ 2º O corpo discente far-se-á representar nas reuniões dos Colegiados Acadêmicos, sendo os mandatos desses representantes de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 3º Os docentes do quadro permanente da UNIVASF que atuam na Pós-Graduação estão obrigados a cumprir uma carga horária mínima no ensino de graduação.

Art. 35. O Coordenador do Colegiado Acadêmico, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, será um docente efetivo do quadro permanente da UNIVASF, nomeado pelo Reitor, de acordo com a legislação.

§ 1º Caso não haja candidaturas ou se o candidato não obtiver o apoio da maioria, haverá nova eleição no prazo máximo de trinta dias.

§ 2º O Coordenador do Colegiado Acadêmico será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um Vice-Coordenador, escolhido pelos membros do Colegiado Acadêmico, sob as mesmas condições e com mandato idêntico ao do Coordenador.

§ 3º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Coordenador e do Vice-Coordenador, a Coordenação do Colegiado Acadêmico será exercida pelo mais antigo no magistério da UNIVASF, dentre os seus membros.

Art. 36. Anualmente os Colegiados Acadêmicos encaminharão à Reitoria a proposta orçamentária com a definição das prioridades de investimentos.

Título III

DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS

Capítulo I DO ENSINO

Art. 37. O ensino será ministrado nas seguintes modalidades de cursos ou programas:

- I. sequenciais;
- II. graduação;
- III. pós-graduação;
- IV. extensão.

14

Art. 38. O processo seletivo dos cursos de graduação da UNIVASF será aberto com edital convocatório, com as vagas especificadas na proporção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), para alunos de escolas públicas.

Seção I **Dos Projetos Pedagógicos**

Art. 39. A definição dos projetos politicopedagógicos dos cursos da UNIVASF deverá apresentar necessariamente, como garantia da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, os seguintes procedimentos:

- I. Existência obrigatória de núcleos temáticos multidisciplinares de ensino, pesquisa e extensão cuja constituição e composição livre agregará docentes ou técnico-administrativos de iguais, similares ou diferentes campos do saber, observada sua aprovação pelo respectivo Colegiado Acadêmico.
- II. Os docentes e técnicos administrativos especializados deverão ter sua jornada de trabalho distribuída entre as obrigações com os diversos cursos ou setores técnicos e administrativos e, por livre escolha entre os diversos núcleos temáticos multidisciplinares, tendo o programa de trabalho aprovado previamente pelo Conselho Universitário.
- III. Os cursos da UNIVASF deverão necessariamente adotar a carga horária mínima de 120 horas destinadas ao cumprimento de atividades desenvolvidas nos núcleos temáticos multidisciplinares.
- IV. Os cursos de graduação da UNIVASF deverão necessariamente adotar o percentual de até 10% (dez por cento) na matriz curricular para que o aluno possa optar por disciplinas eletivas diversas do currículo de seu curso.

Art. 40. O Regimento Geral da UNIVASF disciplinará os demais aspectos relativos ao ensino, observada a legislação.

Capítulo II

DA PESQUISA, INOVAÇÃO E DA EXTENSÃO

Art. 41. A pesquisa, a inovação e a extensão na UNIVASF serão voltadas para o desenvolvimento material, científico e cultural da comunidade para a produção de novos conhecimentos, técnicas e inovações destinadas ao cultivo da atitude cidadã indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 42. A UNIVASF incentivará a pesquisa, a inovação e a extensão por todos os meios ao seu alcance, entre os quais os seguintes:

- I. concessão de bolsas especiais em categorias diversas;

- II. auxílios para execução de projetos específicos;
- III. realização de convênios com entidades nacionais ou internacionais;
- IV. intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre profissionais diversos e o desenvolvimento de projetos em comum acordo;
- V. divulgação das pesquisas, inovações e dos trabalhos de extensão realizadas pela UNIVASF;
- VI. promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas de interesse.

Título IV

DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Capítulo I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 43. A comunidade universitária será constituída pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, funcionalmente diversificados e solidários no plano comum dos objetivos da UNIVASF.

Capítulo II DO CORPO DOCENTE

Art. 44. O corpo docente efetivo será constituído pelos integrantes da carreira do magistério do Quadro de Pessoal da UNIVASF e demais professores admitidos de acordo com a legislação.

Art. 45. O ingresso na carreira do magistério far-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos, regulamentado pelo Regimento Geral da UNIVASF.

Art. 46. Haverá professores voluntários, de acordo com a legislação, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) de cada Colegiado Acadêmico, constituídos de pessoas de notório saber científico, técnico, político, comunitário e/ou especializado, sujeito à prévia aprovação do Conselho Universitário que poderão participar, sem direito a voto, das reuniões de colegiados, ministrar disciplinas, proferir palestras e/ou outras atividades que serão integradas como créditos acadêmicos aos currículos dos diversos cursos da UNIVASF.

Art. 47. As normas sobre regime de trabalho e processo de avaliação dos docentes serão definidas no Regimento Geral da UNIVASF, observada a legislação.



16

Capítulo III DO CORPO DISCENTE

Art. 48. O corpo discente da UNIVASF será constituído por alunos regulares ou especiais, conforme definido no Regimento Geral.

Art. 49. O corpo discente regular da UNIVASF será constituído pelos estudantes matriculados em seus cursos ou programas de graduação e pós-graduação.

Art. 50. O ato de matrícula na UNIVASF importará em compromisso com as normas estabelecidas pela instituição.

Capítulo IV DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 51. O corpo técnico-administrativo será constituído pelos integrantes da carreira técnico-administrativa do quadro de pessoal da UNIVASF, de acordo com a legislação.

Art. 52. O ingresso na carreira técnico-administrativa far-se-á no nível inicial da categoria funcional, mediante habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 53. Os cargos e funções relativos ao pessoal técnico-administrativo serão previstos no Quadro Permanente da UNIVASF, e seus ocupantes serão movimentados pelo Reitor ou autoridade a que for delegada tal competência.

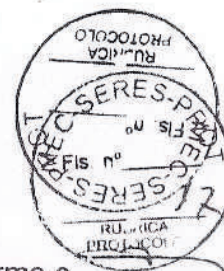
Art. 54. As normas sobre regime de trabalho e processo de avaliação dos técnicos administrativos serão definidas no Regimento Geral da UNIVASF, observada a legislação.

Título V

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 55. A UNIVASF outorgará os graus e expedirá os correspondentes diplomas aos estudantes que venham a concluir cursos ou programas de graduação e de pós-graduação, constantes do Catálogo Geral, com observância das exigências contidas no presente Estatuto e no Regimento Geral.

Parágrafo único. Os diplomas relativos a cursos ou programas de graduação e de pós-graduação serão conferidos pelo Reitor da UNIVASF.



Art. 55. A UNIVASF expedirá certificados ou atestados de frequência, conforme o caso, aos estudantes que venham a concluir cursos de especialização, aperfeiçoamento, extensão e outros, bem como estudos de disciplinas isoladas.

Art. 57. A UNIVASF registrará os diplomas por ela expedidos e outros, de acordo com a legislação.

Art. 58. Os diplomas de graduação de Mestrado e de Doutorado, expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior poderão ser reconhecidos "interna corporis", pela UNIVASF, para o ingresso e progressão funcional, pelo Conselho Universitário, após parecer de comissão competente designada para este fim.

Título VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Capítulo I DO PATRIMÔNIO

Art. 59. O patrimônio da UNIVASF será administrado pelo Reitor, com observadas as prescrições legais e regulamentares.

Art. 60. O patrimônio é constituído por:

- I. bens móveis e imóveis, títulos e direitos da UNIVASF;
- II. bens e direitos que lhe foram incorporados em virtude da lei ou que a UNIVASF aceitar, oriundos de doações ou legados;
- III. bens e direitos que a UNIVASF adquirir.

Art. 61. Os bens e direitos pertencentes à UNIVASF somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

Parágrafo único. A UNIVASF poderá promover inversões tendentes à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis à realização de seus objetivos.

Capítulo II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 62. Caberá à União assegurar anualmente, em seu orçamento geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento da UNIVASF.

Art. 63. Os recursos financeiros da UNIVASF serão provenientes de:

- I. dotação consignada anualmente no orçamento da União;
- II. auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;



- III. rendas de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- IV. remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;
- V. convênios;
- VI. receitas eventuais;
- VII. operação de crédito e juros bancários.

Art. 64. A UNIVASF poderá receber doação ou legados, com ou sem encargos, para a ampliação de instalações ou custeio de determinados serviços em qualquer de suas unidades.

Título VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. A execução orçamentária será determinada de acordo com critérios a serem explicitados no Regimento Geral da Universidade.

Art. 66. A UNIVASF poderá, em caráter experimental, implantar projetos acadêmicos especiais, com prazo determinado, os quais deverão ser submetidos ao Conselho Universitário.

Art. 67. A UNIVASF poderá dispor da prestação de serviços voluntários.

§ 1º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a UNIVASF que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 2º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 68. A regulamentação do serviço voluntário constará do Regimento Geral da UNIVASF.

Art. 69. A reforma ou alteração parcial deste Estatuto só poderá ocorrer em reunião do Conselho Universitário mediante proposta:

- I. de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros do Conselho Universitário;
- II. do Reitor.

§ 1º A proposta será discutida e votada com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho.

§ 2º Considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver no mínimo 3/5 (três quintos) dos votos da totalidade dos membros do Conselho.



§ 3º Qualquer alteração deste Estatuto somente entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 70. Das decisões dos Colegiados Acadêmicos cabe recurso ao Conselho Universitário.

Art. 71. Das decisões do Conselho Universitário cabe recurso ao Conselho Nacional de Educação.

Art. 72. Nos impedimentos simultâneos dos representantes, titulares e suplentes, o Conselho Universitário indicará representantes *pro tempore* para o mesmo período do impedimento.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

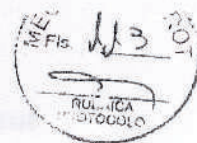
Art. 73. O Estatuto da UNIVASF deverá ser submetido à revisão geral, pelo menos, a cada 4 (quatro) anos.

Art. 74. Toda a regulamentação interna da UNIVASF deverá adequar-se a este Estatuto.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. O Regimento Geral da UNIVASF disciplinará os dispositivos estatutários que dependam de regulamentação específica.

Art. 76. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS REGULATÓRIOS

Nota Técnica nº 448 /2012/DIREG/SERES/MEC

Assunto: Proposta de Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, para fins de aprovação.

I - Objetivo

1. O presente Parecer Técnico tem por objetivo a análise técnica da proposta de Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco (3984), conforme previsto no art. 2º, da Lei nº 10.473, de 27 de junho de 2002, que a criou.

Histórico

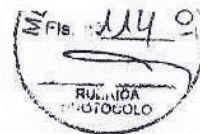
2. Trata-se do Ofício nº 056/2012, de 27/02/2012, oriundo da Universidade Federal do Vale do São Francisco, o qual encaminha proposta de Estatuto UNIVASF, devidamente sancionada pelo Conselho Universitário.

3. Com o propósito de auxiliar a apreciação da proposta estatutária pelas instâncias competentes, cumpre-nos informar os seguintes dados da IES constantes do Cadastro e-MEC.

4. A Universidade Federal do Vale do São Francisco, fundação federal, criada pela Lei Ordinária nº 10.473, de 27/06/2002, publicada no DOU de 28/06/2002, com sede na Avenida José de Sá Maniçoba s/nº, Centro, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, e atuação multicampi no semiárido nordestino, oferta atualmente os seguintes cursos:

- ADMINISTRAÇÃO
- ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL
- ARTES VISUAIS
- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- CIÊNCIAS DA NATUREZA
- CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
- CIÊNCIAS SOCIAIS
- EDUCAÇÃO FÍSICA
- ENFERMAGEM
- ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL
- ENGENHARIA AGRÔNOMICA

Assinaturas manuscritas



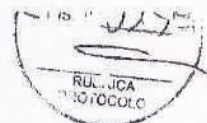
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS REGULATÓRIOS

- ENGENHARIA CIVIL
- ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
- ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
- ENGENHARIA ELÉTRICA
- ENGENHARIA MECÂNICA
- MEDICINA
- MEDICINA VETERINÁRIA
- PSICOLOGIA
- ZOOTECNIA

II - Análise

5. De acordo com o Parecer CNE/CES nº 282/2002, que trata da análise de estatutos de universidades e de regimentos de IES não universitárias, o estatuto de instituições universitárias deve obedecer a uma sequência lógica com a seguinte ordenação: informações básicas da instituição, objetivos institucionais, organização administrativa, organização acadêmica e organização patrimonial e financeira.
6. A proposta estatutária apresenta denominação compatível com a legislação vigente; aponta o seu ato de criação – Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010; indica que a sede da instituição está localizada no Município de Petrolina; menciona atuação multicampi na região do semiárido nordestino, corroborando com a informação do Cadastro e-MEC, que sinaliza para oferta nos municípios de Juzeiro-BA, Senhor do Bonfim-BA, São Raimundo Nonato – PI.
7. O artigo 1º dispõe sobre a natureza jurídica da universidade, fundação federal, mantida pela União, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, conforme estabelece a Constituição Federal.
8. O art. 4º demonstra que os objetivos institucionais são compatíveis com a finalidade da educação superior, consoante do art. 43 da Lei nº 9.394/96. A IES explicita sua estrutura organizacional administrativa no art. 6º da proposta, em que estão identificados os órgãos colegiados com competência deliberativa, administrativa e consultiva.
9. Os dispositivos que indicam a composição desses órgãos colegiados demonstram a participação de membros da comunidade universitária e da comunidade externa, o que indica a observância do princípio da gestão democrática (art. 206, VI, CF/88). Evidencia-se, ainda, que os seus integrantes exercerão mandato. Fica preservada a autonomia da vontade acadêmica nesses colegiados, porquanto compostos na maioria por docentes. Ainda, de acordo com a proposta, o Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados e exercerão mandato de acordo com a legislação vigente.

AB JS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE FLUXOS E PROCEDIMENTOS REGULATÓRIOS

9. Observa-se a estrutura organizacional das unidades acadêmicas de formação em graduação e pós-graduação da Universidade, constituídas por Colegiados Acadêmicos, assegurada a representação docente e definidas suas competências.
10. A proposta traz ainda aspectos relacionados à ordem econômica e financeira da IES, os quais demonstram a constituição dos recursos financeiros e patrimoniais da Universidade, bem como as finalidades a que deve atender.

III. Conclusão

11. Com base no exposto, concluímos que a proposta estatutária da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) está em consonância com a legislação vigente, atendendo aos princípios e diretrizes da educação superior. Ademais, deve-se ressaltar que foram observados os indicadores e orientações estatutárias constantes do Parecer CNE/CES nº 282/2002.

12. Tendo em vista a análise efetuada e as conclusões evidenciadas, e com base na delegação de competência estabelecida na Resolução CNE/CES nº 01, de 13/01/2011, recomendamos a aprovação da presente proposta de Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, fundamentados no atendimento à legislação em vigor. Assim, recomendamos o encaminhamento do presente processo ao Gabinete do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, para adoção das providências cabíveis à publicação da minuta de portaria anexa.

À consideração superior.

Brasília, 10 de agosto de 2012.


SIRLEIDE BRITO EVANGELISTA

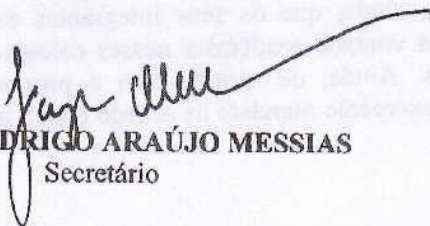
Técnica em Assuntos Educacionais

Aprovo.


FRANCISCOTECHINE BORGES

Diretor de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Substituto

Aprovo. Publique-se.


JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Secretário

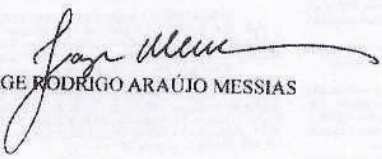
1216
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Resolução nº 01 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 448 /2012/DIREG/SERES/MEC - 2012, Processo nº 23000.011570/2012-72, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, mantida pela União, com sede no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco e atuação multicampi no semiárido nordestino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Publicado no D.O.U. 13/08/12
Pág. 18 Seção 1



VIII - aprimorar mecanismos e canais de participação da sociedade no processo de regulação, sobretudo por meio de consultas e audiências públicas;

IX - instituir uma agenda regulatória, a ser revista e renovada periodicamente, de forma transparente e participativa, em conjunto com a sociedade;

Art. 4º A coordenação, supervisão e execução do PARES caberá à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - SERES.

Art. 5º Fica instituído, no âmbito da SERES, o Conselho Consultivo do Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CC-PARES, órgão colegiado de assessoramento, com a finalidade de orientar a atuação da Secretaria na formulação das políticas de regulação e supervisão da Educação Superior.

Art. 6º O CC-PARES será vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário da SERES e será composto por um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades, designados em ato específico do Ministro da Educação:

- I - Diretoria de Política Regulatória da SERES, que o preside;
- II - Diretoria de Regulação da Educação Superior da SERES;
- III - Diretoria de Supervisão da Educação Superior da SERES;
- IV - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
- V - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;
- VI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI;
- VII - instituições federais de educação superior;
- VIII - instituições de educação superior privadas com fins lucrativos;
- IX - instituições de educação superior privadas comunitárias e confessionais;

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos I a III serão indicados pelo Secretário da SERES.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos IV a VI serão indicados pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos e entidades.

§ 3º Os representantes de que tratam os incisos VII a IX serão escolhidos a partir de listas tríplices elaboradas pelas entidades representativas das respectivas instituições.

§ 4º A condição de membro do CC-PARES será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração específica.

Art. 7º Compete ao CC-PARES:

- I - apresentar sugestões e avaliar propostas para formulação de políticas para a regulação e supervisão da educação superior, em consonância com as metas do Plano Nacional da Educação - PNE;
- II - apresentar sugestões para a elaboração dos instrumentos de avaliação de instituições e cursos de educação superior;
- III - apresentar sugestões para as ações de concepção e atualização dos referenciais e das diretrizes curriculares dos cursos superiores de graduação e tecnológicos;
- IV - apresentar sugestões de referências de qualidade para a educação a distância, considerando as diretrizes curriculares da educação superior e as diversas tecnologias de informação e comunicação;
- V - apresentar sugestões de estratégias para desenvolvimento das ações de supervisão das instituições de educação superior e cursos de graduação e sequenciais, presenciais e a distância, com vistas ao cumprimento da legislação educacional e à melhoria de indicadores de qualidade da educação superior, aplicando as penalidades previstas na legislação;
- VI - avaliar estudos e propor o aprimoramento das normas relativas à regulação, supervisão e avaliação da educação superior;
- VII - apresentar a proposta de seu Regimento Interno ao Ministro de Estado da Educação;

Art. 8º O CC-PARES reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, de ofício ou a requerimento de pelo menos três de seus membros.

§ 1º Caberá à SERES prestar o apoio técnico e administrativo, bem como arcar com as despesas necessárias ao funcionamento do CC-PARES.

§ 2º O funcionamento do CC-PARES obedecerá ao disposto em seu Regimento Interno, aprovado em portaria do Ministro de Estado da Educação, que disporá especialmente sobre a criação de Câmaras Consultivas Temáticas, que serão responsáveis pela preparação das orientações a serem submetidas à deliberação do plenário do conselho.

Art. 9º O programa de que trata esta Portaria será implantado gradualmente, por meio de ações e atividades de curto, médio e longo prazo.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

ALCÍDIO MIERADANFI OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 924, DE 8 DE AGOSTO DE 2012

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0618/2011, de 10/06/2011, publicada no Diário Oficial da União do 13/06/2011, considerando o que consta do Processo 006739/2011, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/ind/>, pelo código 0001201208.300018

aplicar à empresa KISSILA DA SILVA GOMES, com sede à Rua Pastor Antônio Moraes, nº 72 - Fúndos, Bairro Jaquei Clube, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28026-176, inscrita no CNPJ sob o nº 12.533.532/0001-35, a pena de impedimento de firmar contrato com a União pelo prazo de 2 (dois) meses, acumulada com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato representado pela Nota de Empenho 2011NE010964, com fundamento nos subincisos 12.1, 12.1.6, 12.2 e 12.2.2 e 12.5 do Edital nº 215-20-1, determinando, ainda, o registro das punições junto ao SICAF de acordo com o item 12.6 do Edital mencionado.

DEMIÚTRIO DA SILVA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Resolução nº 01 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta da Nota Técnica nº 448-2012-DIREG-SERES-MEC - 2012, Processo nº 21000.011570-2012-72, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Universidade Federal do Vale do São Francisco, mantida pela União, com sede no Município de Petrópolis, no Estado de Pernambuco e atuação multiampli no semáforo nordestino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 463, DE 10 DE AGOSTO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRRB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 1º, inciso XX do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar por 01 (hum) ano, a partir de 12 de agosto de 2012, o prazo de validade do Concurso Público para Docente do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 01, de 28 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2011, Nº 61, Seção 3, página 62, homologado pelo Edital Nº 1, de 04 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2011, Nº 155, Seção 3, página 75.

FÁBIO GABRIEL SOLEDADE NACIE

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA Nº 4, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais, intima (os) contribuinte(s) que se encontram em local incerto e não sabido, constantes no Anexo Único deste edital, para tomar ciência de despacho expedido no processo administrativo de seu interesse. Os respectivos processos estarão à disposição para vista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional do São José do Rio Preto, situada na Av. Dr. Celso de Barros Serra, 1600, Pq. Industrial, São José do Rio Preto, SP. Findo o prazo presumir-se-ão cientes.

GRACIELA MIANZONI BASSETTO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas intimadas com base no número do CNPJ/CPF, nomeação social e processo administrativo

CNPJ / CPF	NOME - RAZÃO SOCIAL	PROCESSO(S) ADM.
46.896.445/0001-00	Serfange Alindes S.A.	11995.000395/2011-72
029.306.698-10	Alberbal Luiz Amâncio Junior	11995.000395/2011-72
04.113.497/0001-05	Aramex Alindes Ltda	11995.000395/2011-72

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

ATOS DECLARATÓRIOS DE 26 DE JULHO DE 2012

Nº 12.496 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. ROMULO PEREIRA AMARO, C.P.F. nº 168.311.793-04, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.497 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GUNNAR GONZÁLEZ PIMENTEL, C.P.F. nº 657.033.436-01, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.498 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. DANIEL DUARTE JEVAUX, C.P.F. nº 047.001.089-40, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.499 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. CHRISTIAN MARIE JOSE ROGER AN-DRE HUNT, C.P.F. nº 738.116.334-87, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.500 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. RENATO PAULINO GUERRA MODER-NELLI, C.P.F. nº 018.170.760-86, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.501 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. FRANCISCO IGNACIO RABELO TARDIM, C.P.F. nº 706.123.831-00, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.502 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a BRICKELL S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 12.865.507, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.503 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a FLAG ASSET MANAGEMENT GESTORA DE RECURSOS LTDA, C.N.P.J. nº 15.388.425, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 12.504 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a Sra. GILHERMINA VIEIRA DANIAS DA SILVA, C.P.F. nº 852.298.658-49, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385-76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 12.505 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. JACQUES VILHA WANDERLEY, C.P.F. nº 116.825.598-82, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385-76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 12.506 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza a FRACAL GESTÃO PATRIMONIAL LTDA, C.N.P.J. nº 14.808.120, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da Lei nº 6.385-76, de 07 de dezembro de 1976.

DANIEL WALTER MAI DA SERRA

THE ASS. CVM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



PORTARIA Nº 1446 / 2021 - PROGEPE-SA (11.01.02.91.06)

Nº do Protocolo: 23402.027121/2021-12

Petrolina-PE, 24 de Agosto de 2021

PORTARIA Nº 586 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O Reitor Pro Tempore da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 32/2021 - PROEX, resolve:

I - DELEGAR COMPETÊNCIA à Pró-Reitora de Extensão, pelo prazo de 02 anos, para assinar como representante legal os Termos de Compromisso e Convênios de Estágio, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, cabendo recurso ao Reitor.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIVASF a contar de 16.07.2020 até a publicação desta Portaria no Diário oficial da União.

III - REVOGAR as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 24/08/2021 15:36)

DANIEL SALGADO PIFANO
VICE-REITOR
Matrícula: 1999846

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **1446**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **24/08/2021** e o código de verificação: **b9173983f2**

PORTARIA Nº 82, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 4/21/CAMPUSSE, de 11/01/2021; resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 11/01/2021, da Função Gratificada FG-2, de Administrador do Campus do Sertão - CAMPUSSE/UFES, o Administrador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 2243701, lotado no Campus do Sertão - CAMPUSSE/UFES, regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Designar, a partir de 11/01/2021, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, AGILDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2238750, lotado no Campus do Sertão - CAMPUSSE/UFES, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Administrador do Campus do Sertão - CAMPUSSE/UFES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

LILÍADIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando a Portaria nº 891 de 25/05/2017 do Gabinete do Reitor, considerando o disposto na Resolução nº 24 de 27/08/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo nº 23113.017822/2019-76, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 551 de 27 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, nº 148, seção 2, página nº 28, de 04 de agosto de 2020, que retificou a Licença Capacitação, da servidora ALINE MARIA ROSA BARBOSA, Administrador, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 9, matrícula SIAPE nº 1554487, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para cursar disciplinas de Doutorado em Ciências Empresariais e Sociais, na Universidade de Ciências Empresariais e Sociais, pelos períodos de 09/07/2019 a 07/08/2019; 07/01/2020 a 05/02/2020 e 06/07/2020 a 04/08/2020, na cidade de Buenos Aires, Argentina, com ônus limitado para UFS, onde se lê: "06/07/2020 a 04/08/2020", leia-se: "08/01/2021 a 29/01/2021", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

LILÍADIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997), considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que consta no processo nº 23113.017822/2019-76, resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 450, de 29/03/2019, publicada no Diário Oficial da União, nº 63, seção 2, página nº 49, de 02/04/2019, que concedeu Licença Capacitação, a servidora ALINE MARIA ROSA BARBOSA, Administrador, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 10, matrícula SIAPE nº 1554487, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, para cursar disciplinas de Doutorado em Ciências Empresariais e Sociais, na Universidade de Ciências Empresariais e Sociais, pelos períodos de 09/07/2019 a 07/08/2019; 07/01/2020 a 05/02/2020 e 06/07/2020 a 04/08/2020, na cidade de Buenos Aires, Argentina, com ônus limitado para UFS, onde se lê: "06/07/2020 a 04/08/2020", leia-se: "15/01/2021 a 01/02/2021", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

LILÍADIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO

PORTARIA Nº 94, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 6/21/COPGD, de 12/01/2021; resolve:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 21/12/2020, da Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física - PPGEF/POSGRAP, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, FELIPE JOSE AIDAR MARTINS, matrícula SIAPE nº 2229468, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEF/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 66/GR, de 15/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

LILÍADIA DA SILVA OLIVEIRA BARRETO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEF Nº 237, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PROGEF nº 2.684, de 28 de dezembro de 2020, considerando os termos do Artigo 9º, Inciso I, combinado com o Artigo 10º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005 e o que dispõe o Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Nomear, sob o Regime Jurídico da Lei nº 8.112/90, no nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, o(a)(s) candidato(a)(s) abaixo relacionado(a)(s), habilitado(a)(s) em Concurso Público:

Class.	Cota	Nome	Cód. Vaga/Origem	Edital Concurso	Edital Homologação	Processo	Cargo	Classe	Regime de Trabalho	Cidade	
38	Ampla Concorrência	RAFAEL DE OLIVEIRA MÁXIMO	322791 - Vacância	Nº 274, DOU 17/12/2018	Nº 82, DOU 31/05/2019	23117.082462/2018-62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM	D	40 horas semanais	Uberlândia
39	Ampla Concorrência	MEIRILUCE ASSUNÇÃO SILVA	812284 - Redistribuição	Nº 274, DOU 17/12/2018	Nº 82, DOU 31/05/2019	23117.082462/2018-62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM	D	40 horas semanais	Uberlândia
40	Ampla Concorrência	LARISSA DOS SANTOS SOUSA	708533 - Vacância	Nº 274, DOU 17/12/2018	Nº 82, DOU 31/05/2019	23117.082462/2018-62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EM	D	40 horas semanais	Uberlândia
4	Ampla Concorrência	JOSE ELIAS RODRIGUES	902769 - Redistribuição MEC (tr.)	Nº 46, DOU 24/08/2016	Nº 9, DOU 19/01/2017	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	TÉCNICO CONTABILIDADE	EM	D	40 horas semanais	Uberlândia
29	Ampla Concorrência	MARCIO ANTONIO DE ALMEIDA ALVES	708646 - Aposentadoria	Nº 169, DOU 18/07/2018	Nº 04, DOU 10/01/2019	23117.021071/2018-71	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		D	40 horas semanais	Uberlândia
4	Ampla Concorrência	LUCAS GARCIA ROSA DA SILVA	320761 - Aposentadoria	Nº 170, DOU 08/11/2019	Nº 38, DOU 09/04/2020	23117.067342/2019-79	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		D	40 horas semanais	Monte Carmelo
1	Ampla Concorrência	ALTIERES FRANCES SILVA	322288 - Aposentadoria	Nº 170, DOU 08/11/2019	Nº 1, DOU 18/01/2021	23117.067342/2019-79	AUDITOR		E	40 horas semanais	Uberlândia
2	Ampla Concorrência	NADIARA DAVI SILVA	978760 - Redistribuição MEC	Nº 170, DOU 08/11/2019	Nº 1, DOU 18/01/2021	23117.067342/2019-79	AUDITOR		E	40 horas semanais	Uberlândia



1	Ampla Concorrência	ARTHUR RAMOS VIEIRA	321068	-	Nº 170, DOU 08/11/2019	Nº 1, DOU 18/01/2021	23117.067342/2019-79	ENGENHEIRO CIVIL	E	40 horas semanais	Uberlândia
1	Ampla Concorrência	CAMILA MARIA PERES DE ROSATTO DOMINGOS	320984	-	Nº 170, DOU 08/11/2019	Nº 1, DOU 18/01/2021	23117.067342/2019-79	ODONTÓLOGO ENDODONTIA	E	40 horas semanais	Uberlândia
2	Ampla Concorrência	JÉSSICA AFONSO FERREIRA	236982	-	Nº 170, DOU 08/11/2019	Nº 38, DOU 09/04/2020	23117.067342/2019-79	ODONTÓLOGO PERIODONTIA	E	40 horas semanais	Uberlândia

Art. 2º A posse do(a)(s) nomeado(a)(s) ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial da União, conforme § 1º, do Artigo 13 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 17, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos da Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, art. 1º combinado com o art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 10.486, de 11 de setembro de 2020, resolve:

Dispensar, a contar de 22 de janeiro de 2021, CAMILLA ARAÚJO SOARES DA SILVA, CPF nº 014.***-06, matrícula SIAPE nº 1742432, da Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenadora-Geral Jurídica de Portos e Transportes Aquaviários, código FCPE 101.4, da Consultoria Jurídica deste Ministério.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos da Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, art. 1º combinado com o art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 10.486, de 11 de setembro de 2020, resolve:

Designar MARCELA MUNIZ CAMPOS, CPF nº 017.***-64, matrícula SIAPE nº 1710744, servidora do quadro de pessoal da Advocacia-Geral da União, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenadora-Geral Jurídica de Portos e Transportes Aquaviários, código FCPE 101.4, da Consultoria Jurídica deste Ministério, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi subdelegada nos termos da Portaria nº 455, de 22 de setembro de 2020, art. 1º combinado com o art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 10.486, de 11 de setembro de 2020, resolve:

Designar THOMAS AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 280.***-89, matrícula SIAPE nº 1380105, servidor do quadro de pessoal da Advocacia-Geral da União, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador-Geral Jurídico de Assuntos Administrativos, código FCPE 101.4, da Consultoria Jurídica deste Ministério.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 181, c/c art. 182, da Lei nº 8.112/90, considerando os jurídicos fundamentos constantes no PARECER nº 00947/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica desta Pasta, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00058.079066/2012-17, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 79, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 73, que aplicou a penalidade de demissão ao Técnico em regulação de Aviação Civil, do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, JORGE DOS SANTOS SINFROÔNIO, matrícula SIAPE nº 1581703.

Art. 3º Deixar de aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias ao aludido servidor em razão da extinção da punibilidade pela prescrição, nos termos do inciso II, art. 142 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 24 do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, e da atribuição de competência que lhe confere a Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - D.O.U. nº 120, folhas 35 e 36.

Art. 1º Instituir equipe de apoio técnico para realizar a coordenação, supervisão e monitoramento do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2020 celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e a Empresa de Planejamento e Logística S.A., quando em conjunto, denominadas partes, e a União, na qualidade de interveniente, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, visando o intercâmbio e a colaboração técnica e tecnológica para a implementação da política nacional de transportes para o desenvolvimento da infraestrutura, operação e segurança viária, nos termos do referido Acordo no que se refere às atribuições específicas do interveniente.

Art. 2º A equipe de apoio técnico compõe-se pelos seguintes membros:

I - Departamento de Transporte Rodoviário - DTROD:

a) Titular: Ademir da Guia Costa Oliveira

b) Suplente: Ricardo Fiuza Lima

II - Departamento de Transporte Ferroviário - DTFER:

c) Titular: Lorena Cristina Batista Martins Duarte

d) Suplente: André Luís Ludolfo da Silva

III - Departamento de Planejamento, Gestão e Projetos Especiais - DPLAN:

e) Titular: Ricardo Toledo Borges

f) Suplente: Cibele Dutra de França

IV - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN:

g) Titular - Fábio Vargas Mendes

h) Suplente - Isabella Bueno Vieira da Rocha

Art. 3º As ações a serem desenvolvidas pelos Departamentos devem seguir estritamente o que estabelece o Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2020 e devem ter relação direta com as competências regimentais expressas na Portaria Minfra nº 124, de 21 de agosto de 2020.

ALEXANDRINA ALZAMORA

Parágrafo único. Os documentos essenciais do Acordo de Cooperação Técnica podem ser consultados no Processo SEI nº 50000.021484/2020-51.

Art. 4º A Coordenação da equipe de apoio técnico ficará a cargo dos representantes do Departamento de Transporte Rodoviário (alínea "a" do art. 2º, inciso I, desta Portaria).

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo Secretário Nacional de Transportes Terrestres.

Art. 6º Findo o prazo para o Acordo de Cooperação Técnica, a equipe de apoio técnico aqui criado será extinta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA DE PESSOAL Nº 55, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.001462/2021-11, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRE AIRTON DE MACEDO REBOUCAS, matrícula SIAPE nº 1441705, do Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência Técnica de Capacitação, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Agência, em Brasília (DF).

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA DE PESSOAL Nº 56, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.001462/2021-11, resolve:

NOMEAR VITOR HUGO DUARTE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1324780, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência Técnica de Capacitação, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ficando exonerado do Cargo Comissionado que atualmente ocupa.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

PORTARIA DE PESSOAL Nº 57, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.001462/2021-11, resolve:

NOMEAR THALITA VALERIO, matrícula SIAPE nº 1651333, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, código CCT III, na Gerência Técnica de Capacitação, da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ficando exonerada do Cargo Comissionado que atualmente ocupa.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 353, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria DAF nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 1º de junho de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 50620.001037/2020-88, resolve:

Art. 1º - CONCEDER pensão vitalícia à SALVELINA MARIA DA SILVA, na qualidade de companheira do ex-servidor JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1182548, cargo de Engenheiro, classe S, padrão III, com fundamento nos artigos 215, 217, 222 inciso VII da Lei nº 8.112/90, com a redação da Lei nº 13.135/2015, no valor equivalente a 60% (sessenta) dos proventos do instituidor calculados na forma do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com vigência a contar de 28 de dezembro de 2020, data do óbito.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931, de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, tendo em vista o constante do processo nº 50614.000574/2012-80, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Analista Administrativo (Contabilidade), LEONARDO FRANCISCO DE LIMA, matrículas DNIT nº 5.532-8 e SIAPE nº 1052797, pertencente ao Quadro de Pessoal de Carreira desta Autarquia, como responsável pela realização da Conformidade de Registro de Gestão no SIAFI, no âmbito da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos do titular, fica designado como seu substituto a Analista Administrativo, MÉRICA MEDEIROS BRAULINO, matrículas DNIT nº 4.518-7 e SIAPE nº 2061251-6, pertencente ao Quadro de Pessoal Específico desta Autarquia.

EMANUELE FONTES OURIRES FERROTTA
TABELA
Rua Yvoneza, 319 • Bairro: Magalhães • Juazeiro/BA • CEP: 45.933-347
Fones: (74) 3613-4216 / (74) 3651-7930 E-mail: efontes@juazeiro.com

ep CARTÓRIO
EMANUELE FERROTTA
2º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim
apresentado.

Dou fé, Juazeiro-Ba, 28 de Março de 2022
Em Test. 2 da Verdade.

MILENA SORAIA DE SOUZA SANTOS SERAFIM -
ESCREVENTE

Selo: 2806.AB992229-1 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Milena Soraia de Souza Santos Serafim
Escrivente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.440.725/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2002
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVASF	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 113-9 - Fundação Pública de Direito Público Federal		
LOGRADOURO AV JOSE DE SA MANICOBA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CAMPUS UNIVERSITARIO
CEP 56.304-205	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO secretariadegestao@univasf.edu.br		UF PE
TELEFONE (87) 3862-9393/ (87) 3862-9386		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 12:02:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXXXIX Nº 123

Brasília - DF, sexta-feira, 28 de junho de 2002 R\$ 1,97

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	6
Presidência da República.....	14
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	16
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	19
Ministério da Cultura.....	20
Ministério da Defesa.....	22
Ministério da Educação.....	25
Ministério da Fazenda.....	27
Ministério da Integração Nacional.....	85
Ministério da Justiça.....	87
Ministério da Previdência e Assistência Social.....	95
Ministério da Saúde.....	97
Ministério das Comunicações.....	137
Ministério de Minas e Energia.....	139
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	145
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	146
Ministério do Esporte e Turismo.....	147
Ministério do Meio Ambiente.....	148
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	148
Ministério do Trabalho e Emprego.....	148
Ministério dos Transportes.....	158
Ministério Público da União.....	162
Tribunal de Contas da União.....	162
Poder Judiciário.....	202
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	211

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.473, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Institui a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

§ 1º A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi no Polo Petrolina/Pernambuco e Juazeiro/Bahia, nos termos da Lei Complementar nº 113, de 19 de setembro de 2001.

§ 2º Fica autorizada a atuação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco na região do semi-árido nordestino.

Art. 2º A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição de seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante seu estatuto aprovado pela autoridade competente.

Art. 3º O patrimônio da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco será constituído pelos bens e direitos que essa entidade venha a adquirir, incluindo os bens que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares.

Parágrafo único. A Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco só receberá em doação bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, inclusive dos decorrentes de demandas judiciais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco bens imóveis localizados no Município de Petrolina, integrantes do patrimônio da União, da Universidade Federal de Pernambuco, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 5º Os recursos financeiros da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco serão provenientes de:

- I - dotação consignada no orçamento da União;
- II - auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;
- III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;
- IV - operações de créditos e juros bancários;
- V - receitas eventuais.

Parágrafo único. A implantação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º Na fase de transição para sua implantação, a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco poderá contar com a colaboração de pessoal docente e técnico-administrativo, em caráter de cessão ou empréstimo por parte de governos municipais e estaduais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Miguel Reale Júnior
Paulo Renato Souza
Guilherme Gomes Dias

LEI Nº 10.474, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a remuneração da magistratura da União.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Até que seja editada a Lei prevista no art. 48, inciso XV, da Constituição Federal, o vencimento básico do Ministro do Supremo Tribunal Federal é fixado em R\$ 3.950,31 (três mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

§ 1º Para os fins de quaisquer limites remuneratórios, não se incluem no cálculo da remuneração as parcelas percebidas, em bases anuais, por Ministro do Supremo Tribunal Federal em razão de tempo de serviço ou de exercício temporário de cargo no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º A remuneração dos Membros da Magistratura da União observará o escalonamento de 5% (cinco por cento) entre os diversos níveis, tendo como referência a remuneração, de caráter permanente, percebida por Ministro do Supremo Tribunal Federal.

§ 3º A remuneração decorrente desta Lei inclui e absorve todos e quaisquer reajustes remuneratórios percebidos ou incorporados pelos Magistrados da União, a qualquer título, por decisão administrativa ou judicial, até a publicação desta Lei.

SEGURANÇA E AUTENTICIDADE



O acesso às informações oficiais no site da Imprensa Nacional tem a segurança da Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira: ICP-Brasil.

Saiba mais em www.in.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2020 | Edição: 128 | Seção: 1 | Página: 94

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

PORTARIA Nº 209, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de ordem	Registro e-MEC Nº	Curso (grau)	Nº Vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	202011683	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem(3430)	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Bocaiúva Morada da Colina , 82, Uberlândia, MG
2	202011684	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem(3430)	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Bocaiúva Morada da Colina , 82, Uberlândia, MG
3	202011685	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem(3430)	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Bocaiúva Morada da Colina , 82, Uberlândia, MG
4	202011686	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem(3430)	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Bocaiúva Morada da Colina , 82, Uberlândia, MG
5	202011687	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	Faculdade Uberlandense de Núcleos Integrados de Ensino, Serviço Social e Aprendizagem(3430)	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Bocaiúva Morada da Colina , 82, Uberlândia, MG
6	202011241	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	Faculdade UNA de Divinópolis(19257)	SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA - SOCIESC S.A.	Praça do Mercado Centro , 191, Divinópolis, MG

7	202011242	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	105 (cento e cinco)	Faculdade UNA de Divinópolis(19257)	SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA - SOCIESC S.A.	Praça do Mercado Centro , 191, Divinópolis, MG
8	202011243	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Faculdade UNA de Divinópolis(19257)	SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA - SOCIESC S.A.	Praça do Mercado Centro , 191, Divinópolis, MG
9	202011244	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade UNA de Divinópolis(19257)	SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA - SOCIESC S.A.	Praça do Mercado Centro , 191, Divinópolis, MG
10	202011688	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO(12766)	INSTITUTO MAKRO UNIAO POS-GRADUACAO E EXTENSÃO LTDA	Via Marginal Rosalina Maria dos Santos Área Urbanizada I Saída para Cascavel - Pr, 927, Campo Mourão, PR
11	202011689	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade Uniateneu(13657)	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP	Avenida Dona Beatriz Braga Centro , 481, São Gonçalo do Amarante, CE
12	202011690	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	Faculdade Uniateneu(13657)	CV & C CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP	Avenida Dona Beatriz Braga Centro , 481, São Gonçalo do Amarante, CE
13	202011691	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE UNIBF(4661)	UNIAO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF	Rua Olavo Bilac Centro , 78, Paraíso do Norte, PR
14	202011692	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE UNIBF(4661)	UNIAO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF	Rua Olavo Bilac Centro , 78, Paraíso do Norte, PR
15	202011693	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE UNIBF(4661)	UNIAO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF	Rua Olavo Bilac Centro , 78, Paraíso do Norte, PR
16	202011769	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE(1703)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	Rua 12 de Outubro Centro , 40, Rio Verde, GO
17	202011770	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE(1703)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	Rua 12 de Outubro Centro , 40, Rio Verde, GO
18	202011771	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE(1703)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	Rua 12 de Outubro Centro , 40, Rio Verde, GO
19	202011772	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE UNIBRAS DE RIO VERDE(1703)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIAS-AESGO	Rua 12 de Outubro Centro , 40, Rio Verde, GO
20	202011694	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Faculdade Única de Ipatinga(15450)	FACULDADE UNICA LTDA	Rua Salerno Bethânia , 299, Ipatinga, MG
21	202011695	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	Faculdade Única de Ipatinga(15450)	FACULDADE UNICA LTDA	Rua Salerno Bethânia , 299, Ipatinga, MG

22	202011696	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS(2770)	DINAMICA ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	Rua 210 Setor Coimbra Polo Sede, 386, Goiânia, GO
23	202011697	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS(2770)	DINAMICA ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	Rua 210 Setor Coimbra Polo Sede, 386, Goiânia, GO
24	202011698	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNIFAMETRO MARACANAÚ(19337)	EMPREENHIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA.	Rodovia Senador Almir Pinto - CE 065 Jaçanau, 8885, Maracanaú, CE
25	202011699	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS JURÍDICAS(1565)	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
26	202011700	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS(1571)	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
27	202011701	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS(1571)	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
28	202011702	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS(1571)	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
29	202011703	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS(1571)	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
30	202011704	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS(1571)	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
31	202011705	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS(1571)	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	Avenida Avenida Luiz Tarquinio Pontes Centro, 600, Lauro de Freitas, BA
32	202011706	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNINABUCO SÃO LOURENÇO DA MATA(10588)	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR ANGLO LIDER - AESAL	Av. Almirante Tamandaré Centro, 100, São Lourenço da Mata, PE
33	202011707	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNINASSAU BELÉM(13982)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA	Av. Serzedelo Correa Batista Campos, 514, Belém, PA
34	202011708	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNINASSAU BELÉM(13982)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA	Av. Serzedelo Correa Batista Campos, 514, Belém, PA
35	202011709	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE UNINASSAU BELÉM(13982)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE BELEM LTDA	Av. Serzedelo Correa Batista Campos, 514, Belém, PA

36	202011710	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU CARUARU(14717)	SER EDUCACIONAL S.A.	Entroncamento da Rodovia BR-232 com a BR 104 Agamenom Magalhães - do km 135,500 ao km 137,000, 1215, Caruaru, PE
37	202011711	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU CARUARU(14717)	SER EDUCACIONAL S.A.	Entroncamento da Rodovia BR-232 com a BR 104 Agamenom Magalhães - do km 135,500 ao km 137,000, 1215, Caruaru, PE
38	202011712	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU CARUARU(14717)	SER EDUCACIONAL S.A.	Entroncamento da Rodovia BR-232 com a BR 104 Agamenom Magalhães - do km 135,500 ao km 137,000, 1215, Caruaru, PE
39	202011713	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
40	202011714	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
41	202011715	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
42	202011717	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB

43	202011718	GASTRONOMIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
44	202011719	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
45	202011716	COMUNICAÇÃO SOCIAL	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNINASSAU JOÃO PESSOA(3817)	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	Avenida Presidente Epitácio Pessoa Estados Faculdade Maurício de Nassau de João Pessoa, 67, João Pessoa, PB
46	202011720	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS(1910)	CETEBA - CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA LTDA	Estrada do Coco Km 4,5 Centro , S/N, Lauro de Freitas, BA
47	202011721	DIREITO (Bacharelado)	480 (quatrocentas e oitenta)	FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS(1910)	CETEBA - CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA LTDA	Estrada do Coco Km 4,5 Centro , S/N, Lauro de Freitas, BA

48	202011722	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS(1910)	CETEBA - CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA LTDA	Estrada do Coco Km 4,5 Centro , S/N, Lauro de Freitas, BA
49	202011723	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU LAURO DE FREITAS(1910)	CETEBA - CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA LTDA	Estrada do Coco Km 4,5 Centro , S/N, Lauro de Freitas, BA
50	202011724	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU MANAUS(4135)	SER EDUCACIONAL S.A.	Avenida Djalma Batista Nossa Senhora das Graças (Chapada) - até 434/435, 377, Manaus, AM
51	202011725	GASTRONOMIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU MANAUS(4135)	SER EDUCACIONAL S.A.	Avenida Djalma Batista Nossa Senhora das Graças (Chapada) - até 434/435, 377, Manaus, AM

52	202011726	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU MANAUS(4135)	SER EDUCACIONAL S.A.	Avenida Djalma Batista Nossa Senhora das Graças (Chapada) - até 434/435, 377, Manaus, AM
53	202011727	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE UNINASSAU NATAL(3853)	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	Av Avenida Engenheiro Roberto Freire Capim Macio , 1.514, Natal, RN
54	202011728	GASTRONOMIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNINASSAU NATAL(3853)	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	Avenida Prudente de Morais Lagoa Nova , 3510, Natal, RN
55	202011729	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNINASSAU NATAL(3853)	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	Av Avenida Engenheiro Roberto Freire Capim Macio , 1.514, Natal, RN
56	202011730	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	Faculdade Uninassau Olinda - Nassau Olinda(4742)	SER EDUCACIONAL S.A.	Av. Marcos Freire Casa Caiada , 3707, Olinda, PE
57	202011731	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNINASSAU PARNAÍBA(1552)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	BR 343 , Km 7,5 Floriópolis , S/N, Parnaíba, PI
58	202011732	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE UNINASSAU PARNAÍBA(1552)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	BR 343 , Km 7,5 Floriópolis , S/N, Parnaíba, PI
59	202011733	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNINASSAU PARNAÍBA(1552)	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	BR 343 , Km 7,5 Floriópolis , S/N, Parnaíba, PI
60	202011734	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNINASSAU VITÓRIA DA CONQUISTA(1318)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JUVENCIO TERRA LTDA - ME	Avenida Otávio Santos Recreio , 132, Vitória da Conquista, BA
61	202011735	DIREITO (Bacharelado)	128 (cento e vinte e oito)	Faculdade Unirb - Mossoró(1680)	SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI LTDA	Avenida Francisco Mota Presidente Costa e Silva UNIRB MOSSORO NOVA SEDE, 3310, Mossoró, RN
62	202011736	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ(1514)	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	Rua Venezuela Universitário , 01, São Mateus, ES
63	202011737	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	80 (oitenta)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ(1514)	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	Rua Venezuela Universitário , 01, São Mateus, ES
64	202011738	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE(2538)	INSTITUTO DE EDUCACAO SEculo XXI LTDA	Avenida Ângelo Altoé santa Cruz , 888, Venda Nova do Imigrante, ES

65	202011739	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE(2538)	INSTITUTO DE EDUCACAO SEculo XXI LTDA	Avenida Ângelo Altoé santa Cruz , 888, Venda Nova do Imigrante, ES
66	202011740	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE VERTICE(4846)	SOEGAR-SOCIEDADE EDUCACIONAL GARDINGO LTDA - EPP	Rua Bernardo Torres Retiro , 180, Matipó, MG
67	202011741	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ(1363)	FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	RUA DO SALETE BARRIS , 50, Salvador, BA
68	202011742	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ(1363)	FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	RUA DO SALETE BARRIS , 50, Salvador, BA
69	202011743	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ(1363)	FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	RUA DO SALETE BARRIS , 50, Salvador, BA
70	202011744	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ(1363)	FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU	RUA DO SALETE BARRIS , 50, Salvador, BA
71	202011745	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ZAÇARIAS DE GÓES(2568)	SOCIEDADE EDUCACIONAL ZACARIAS DE GOES VASCONCELOS LTDA.	Rua A Loteamento Jardim Grimaldi Jardim Grimaldi , s/n, Valença, BA
72	202011746	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	640 (seiscentas e quarenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
73	202011747	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Avenida Rui Barbosa Centro , 9551, São José dos Pinhais, PR
74	202011748	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
75	202011749	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
76	202011750	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
77	202011751	DESIGN (Bacharelado)	80 (oitenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
78	202011753	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Avenida Rui Barbosa Centro , 9551, São José dos Pinhais, PR
79	202011752	DIREITO (Bacharelado)	144 (cento e quarenta e quatro)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
80	202011754	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR

81	202011755	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
82	202011756	LOGÍSTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
83	202011757	NEGÓCIOS INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
84	202011758	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO(715)	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	Rua 24 de Maio Centro , 135, Curitiba, PR
85	202011759	TEOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FAJOPA - FACULDADE JOÃO PAULO II(3012)	ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL INTERDIOCESANA	Rua Bartolomeu de Gusmão Jardim América , 531, Marília, SP
86	202011760	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL(1208)	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Henrique Dias Igapó ZONA NORTE (RN), s/n, Natal, RN
87	202011761	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FAL ESTÁCIO - FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL(1208)	ANEC - SOCIEDADE NATALENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Rua Henrique Dias Igapó ZONA NORTE (RN), s/n, Natal, RN
88	202011762	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FATECE - FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO(4007)	DIDACIEBE CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO BRASIL - EUROPA LTDA	Avenida Painguás Vila Urupês , 225/243, Pirassununga, SP
89	202011763	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FETAC - FACULDADE DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CAARAPÓ(12748)	INSTITUTO CAARAPOENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida 7 de setembro Vila Jary Faculdade de Educação, Tecnologia e Administração de Caarapó, 30, Caarapó, MS
90	202011764	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	530 (quinhentas e trinta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO(2556)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Vergueiro Vila Mariana FIAM-FAAM - Ana Rosa, 2009, São Paulo, SP

91	202011765	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO(2556)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Morumbi Morumbi - até 1000 - lado par, 501, São Paulo, SP
92	202011773	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	300 (trezentas)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO(2556)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Av. Agostinho Rodrigues Filho Vila Clementino , 201, São Paulo, SP

93	202011774	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	280 (duzentas e oitenta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO(2556)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Av. Agostinho Rodrigues Filho Vila Clementino , 201, São Paulo, SP
94	202011766	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	900 (novecentas)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO(2556)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Rua Vergueiro Vila Mariana FIAM-FAAM - Ana Rosa, 2009, São Paulo, SP
95	202011767	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	280 (duzentas e oitenta)	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO(2556)	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	Avenida Morumbi Morumbi - até 1000 - lado par, 501, São Paulo, SP
96	202011245	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FIAP - Centro Universitário(852)	VSTP EDUCACAO LTDA	Avenida Lins de Vasconcelos Cambuci , 1264, São Paulo, SP
97	202011775	DIREITO (Bacharelado)	255 (duzentas e cinquenta e cinco)	FOCCA - FACULDADE DE OLINDA(405)	ASSOCIACAO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua do Bonfim Carmo SEDE - OLINDA - CARMO, 37, Olinda, PE
98	202011776	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária , km 12 , Dourados, MS
99	202011777	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária , km 12 , Dourados, MS
100	202011778	DIREITO (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rua Quintino Bocaiuva Jardim da Figueira , 2100, Dourados, MS
101	202011779	PSICOLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rodovia Dourados - Itahum Cidade Universitária , km 12 , Dourados, MS
102	202011780	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	55 (cinquenta e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS(4504)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Rua Quintino Bocaiuva Jardim da Figueira , 2100, Dourados, MS
103	202011781	GASTRONOMIA (Tecnológico)	20 (vinte)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE(717)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE	Rua Sarmiento Leite Centro , 245, Porto Alegre, RS

104	202011782	PSICOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE(717)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE	Rua Sarmiento Leite Centro , 245, Porto Alegre, RS
105	202011783	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	74 (setenta e quatro)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Alameda da Universidade Anchieta , S/N, São Bernardo do Campo, SP
106	202011785	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	76 (setenta e seis)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Alameda da Universidade Anchieta , S/N, São Bernardo do Campo, SP
107	202011784	POLÍTICAS PÚBLICAS	74 (setenta e quatro)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC(4925)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC	Alameda da Universidade Anchieta , S/N, São Bernardo do Campo, SP
108	202011786	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Barão do Triunfo Centro , 1048, Santana do Livramento, RS
109	202011787	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Barão do Triunfo Centro , 1048, Santana do Livramento, RS
110	202011788	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Vereador Alberto Benvenuto Passo , 3200, São Borja, RS
111	202011789	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Barão do Triunfo Centro , 1048, Santana do Livramento, RS
112	202011790	JORNALISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Vereador Alberto Benvenuto Passo , 3200, São Borja, RS
113	202011791	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Barão do Triunfo Centro , 1048, Santana do Livramento, RS
114	202011792	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA(5322)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	Rua Vereador Alberto Benvenuto Passo , 3200, São Borja, RS

115	202011793	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro , s/n, Palmas, TO
116	202011794	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro , s/n, Palmas, TO
117	202011795	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro , s/n, Palmas, TO
118	202011796	JORNALISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida NS 15 ALCNO 14 Centro , s/n, Palmas, TO
119	202011797	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Paraguai Bairro da Cimba Esquina com a Rua Uxiramas, s/n, Araguaína, TO
120	202011798	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS(3849)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Avenida Lourdes Solino Setor Universitário , S/N, Miracema do Tocantins, TO
121	202011799	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	Avenida José de Sá Maniçoba Centro Campus Universitário, s/n, Petrolina, PE
122	202011800	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO(3984)	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	Avenida José de Sá Maniçoba Centro Campus Universitário, s/n, Petrolina, PE
123	202011801	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	300 (trezentas)	INSPIER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA(1161)	INSPIER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	Rua Quatá Vila Olímpia , 300, São Paulo, SP
124	202011802	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR(1440)	SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Manoel Monteiro Santuário , 55, Trindade, GO
125	202011803	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR(1440)	SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Manoel Monteiro Santuário , 55, Trindade, GO
126	202011804	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR(1440)	SOCIEDADE TRINDADENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	Avenida Manoel Monteiro Santuário , 55, Trindade, GO

127	202011805	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí(4108)	ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CULTURA SUPERIOR (SOCULTURAS)	Rodovia Palmeirais (Pi 130) Km 8 Caixa Postal 496, s.n., Teresina, PI
128	202011806	GASTRONOMIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE(1600)	FUNORTE FACULDADES UNIDAS DO NORTE MINAS LTDA	Avenida Osmane Barbosa JK , 11.111, Montes Claros, MG
129	202011807	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS(3323)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA RAPHAEL DI SANTO LTDA - EPP	Rua Antônio Ferreira Laranja Jardim Garcia , 57, Campinas, SP
130	202011808	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS(3323)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA RAPHAEL DI SANTO LTDA - EPP	Rua Antônio Ferreira Laranja Jardim Garcia , 57, Campinas, SP
131	202011809	MARKETING (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS(3323)	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA RAPHAEL DI SANTO LTDA - EPP	Rua Antônio Ferreira Laranja Jardim Garcia , 57, Campinas, SP
132	202011810	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE POUSO ALEGRE(3823)	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA	Rua Santa Catarina CENTRO , 152, Pouso Alegre, MG
133	202011811	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ(3930)	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	Rodovia BR-316 Altamira Km 302,5, s/n, Picos, PI
134	202011812	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ(3930)	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	Rodovia BR-316 Altamira Km 302,5, s/n, Picos, PI
135	202011813	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ(3930)	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	Rodovia BR-316 Altamira Km 302,5, s/n, Picos, PI
136	202011814	JORNALISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ(3930)	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	Rodovia BR-316 Altamira Km 302,5, s/n, Picos, PI
137	202011815	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ(3930)	PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	Rodovia BR-316 Altamira Km 302,5, s/n, Picos, PI
138	202011816	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO(1066)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	ACSU-SE, 40, Conjunto 02 ? Lote 7/8 Plano Diretor Sul , 40, Palmas, TO
139	202011817	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO(1066)	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	ACSU-SE, 40, Conjunto 02 ? Lote 7/8 Plano Diretor Sul , 40, Palmas, TO

140	202011818	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA(1182)	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.	Rua do Carpinteiro Jardim Werner Plaas , 240 e 270, Americana, SP
141	202011819	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA(1182)	ACESC ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS LTDA.	Rua do Carpinteiro Jardim Werner Plaas , 240 e 270, Americana, SP
142	202011820	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU(2086)	AEI ENSINO SUPERIOR DE IGUAÇU LTDA.	Avenida Paraná Jardim Central , 3.695, Foz do Iguaçu, PR
143	202011821	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL(1939)	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	Avenida Duque de Caxias Igapó - até 1689/1690, 1.290, Londrina, PR
144	202011822	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL(1939)	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	Avenida Duque de Caxias Igapó - até 1689/1690, 1.290, Londrina, PR
145	202011823	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL(1939)	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	Avenida Duque de Caxias Igapó - até 1689/1690, 1.290, Londrina, PR
146	202011824	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL(1939)	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	Avenida Duque de Caxias Igapó - até 1689/1690, 1.290, Londrina, PR
147	202011825	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA(1540)	FUNDACAO ASSISTENCIAL E EDUCATIVA CRISTA DE ARIQUEMES	Avenida Capitão Silvío Grandes Áreas - de 2640 a 2760 - lado par, 2738, Ariquemes, RO
148	202011826	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA(1540)	FUNDACAO ASSISTENCIAL E EDUCATIVA CRISTA DE ARIQUEMES	Avenida Capitão Silvío Grandes Áreas - de 2640 a 2760 - lado par, 2738, Ariquemes, RO
149	202011827	DIREITO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE(1226)	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	BR 364, Km 2, Alameda Hungria Jardim Europa II , 200, Rio Branco, AC

150	202011828	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ACRE(1226)	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	BR 364, Km 2, Alameda Hungria Jardim Europa II, 200, Rio Branco, AC
-----	-----------	--	-------------------------	--	---------------------------------	---

151	202011829	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO RIO GRANDE DO NORTE(3784)	ASPER ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA LTDA.	Av. Prudente de Moraes Lagoa Unidade Sede (Atual), 4890, Natal, RN
152	202011830	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO(2724)	UNISULMA-UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO LTDA - ME	Rua São Pedro Nova Imperatriz Jardim Cristo Rei, s/n, Imperatriz, MA
153	202011831	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO(2724)	UNISULMA-UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO LTDA - ME	Rua São Pedro Nova Imperatriz Jardim Cristo Rei, s/n, Imperatriz, MA
154	202011832	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA(1498)	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.	Avenida Nossa Senhora da Penha Barro Vermelho - de 1800 a 2150 - lado par, 1.800, Vitória, ES
155	202011833	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA(1498)	AVIES ENSINO SUPERIOR DE VITORIA LTDA.	Avenida Nossa Senhora da Penha Barro Vermelho - de 1800 a 2150 - lado par, 1.800, Vitória, ES
156	202011834	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO(1931)	H. M. SIMOES CARNEIRO - ME	Avenida 14, Quadra 02, Lotes n° 17, 18, 39 e 40 Recanto Maiobão, Paço do Lumiar, MA
157	202011835	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO(1931)	H. M. SIMOES CARNEIRO - ME	Avenida 14, Quadra 02, Lotes n° 17, 18, 39 e 40 Recanto Maiobão, Paço do Lumiar, MA
158	202011836	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO(1931)	H. M. SIMOES CARNEIRO - ME	Avenida 14, Quadra 02, Lotes n° 17, 18, 39 e 40 Recanto Maiobão, Paço do Lumiar, MA
159	202011837	DESIGN (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI(1049)	FUCAPI FUND CENTRO DE ANALISE PESQ E INOV TECNOLÓGICA	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa Distrito Industrial, 381, Manaus, AM
160	202011838	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO(5394)	FUNDACAO EDUCACIONAL NORDESTE MINEIRO	Rua Teodolindo Pereira Grão Pará Ed. Campus, 111, Teófilo Otoni, MG
161	202011839	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MULTIPLO(3375)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MARIA DA CONCEICAO GASPAS LTDA	Avenida Boa Vista São Francisco, 700, Timon, MA

162	202011840	TEOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO(2049)	SOCIEDADE MARANHENSE DE CULTURA SUPERIOR	Rua do Rancho Centro , 110, São Luís, MA
163	202011841	TEOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA DE GOIÁS(4257)	UNIAO BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	7a Avenida Setor Leste Universitário , 531, Goiânia, GO
164	202011842	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR(1672)	FUNDACAO ESPERANCA	Rua Coaracy Nunes Caranazal Caixa Postal 222, 3315, Santarém, PA
165	202011843	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR(1672)	FUNDACAO ESPERANCA	Rua Coaracy Nunes Caranazal Caixa Postal 222, 3315, Santarém, PA
166	202011844	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR(1672)	FUNDACAO ESPERANCA	Rua Coaracy Nunes Caranazal Caixa Postal 222, 3315, Santarém, PA
167	202011845	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR(1672)	FUNDACAO ESPERANCA	Rua Coaracy Nunes Caranazal Caixa Postal 222, 3315, Santarém, PA
168	202011846	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR(1672)	FUNDACAO ESPERANCA	Rua Coaracy Nunes Caranazal Caixa Postal 222, 3315, Santarém, PA
169	202011847	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rua Getúlio Vargas Bela Vista , 3006, Ibirama, SC
170	202011848	LOGÍSTICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE(5036)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	Rodovia Duque de Caxias Iperóba KM 6 - SC 415, s/n, São Francisco do Sul, SC
171	202011849	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA(599)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Emídio dos Santos Barbalho , s/n, Salvador, BA
172	202011850	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO JAGUARIBE , 720, João Pessoa, PB
173	202011851	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AVENIDA PRIMEIRO DE MAIO JAGUARIBE , 720, João Pessoa, PB
174	202011852	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Rua Santa Rita de Cássia Jardim Camboinha , 1900, Cabedelo, PB
175	202011853	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA(1166)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	Rua Rodovia 057, Km 002 Rodovia Guarabira/Araçagi , s/n, Guarabira, PB

176	202011854	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL(3160)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	Avenida do Ferroviário Centro , 530, Maceió, AL
177	202011855	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	360 (trezentas e sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA(14408)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA	Quadra SGAN 610 Asa Norte Campus Brasília, S/N, Brasília, DF
178	202011856	LOGÍSTICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Avenida Pedro Ludovico Vivian Parque , , Anápolis, GO
179	202011857	TURISMO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS(1811)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS	Rua 75 Setor Central , 46, Goiânia, GO
180	202011858	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT(3164)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Rodovia MT 235, Km 12 Zona Rural , s/n, Campo Novo do Parecis, MT
181	202011859	SECRETARIADO EXECUTIVO (Bacharelado)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT(3164)	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Rua Professora Zulmira Canavarros Centro , 95, Cuiabá, MT
182	202011862	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua Afonso Sardinha Pioneiros , 90, Ouro Branco, MG
183	202011861	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Fazenda Varginha fazenda varginha rodovia bambuí/medeiros, 1, Bambuí, MG
184	202011860	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua São Luiz Gonzaga São Luiz , s/n, Formiga, MG
185	202011863	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua Érico Veríssimo Londrina , 317, Santa Luzia, MG
186	202011864	GASTRONOMIA (Tecnológico)	20 (vinte)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua Pandiá Calógeras Bauxita , 898, Ouro Preto, MG

187	202011865	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua Pandiá Calógeras Bauxita , 898, Ouro Preto, MG
188	202011866	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua São Luiz Gonzaga São Luiz , s/n, Formiga, MG
189	202011867	LOGÍSTICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rodovia MG 262 - KM 10 Condomínio Mangueira , s/n, Sabará, MG
190	202011869	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rodovia MG 262 - KM 10 Condomínio Mangueira , s/n, Sabará, MG
191	202011868	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS(3189)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	Rua Taiobeiras Sevilha (2ª Seção) Fazenda Mato Grosso e Neves - Zona Rural, 169, Ribeirão das Neves, MG
192	202011870	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO(1809)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	Avenida Professor Luiz Freire Curado , 500, Recife, PE
193	202011871	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA(4785)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA	Avenida Governador Jorge Teixeira Industrial - de 2900 a 3446 - lado par, 3.146, Porto Velho, RO
194	202011872	GASTRONOMIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA(3162)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	Rua 14 de Julho Coqueiros , 150, Florianópolis, SC
195	202011873	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Antônio Fogaça de Almeida Jardim Elza Maria , , Jacareí, SP
196	202011874	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rod. Prefeito Quintino de Lima Paisagem Colonial , 2100, São Roque, SP
197	202011875	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Rua Américo Ambrósio Jardim Canaã , 269, Sertãozinho, SP

198	202011876	LOGÍSTICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO(1810)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Mogi das Cruzes Parque Suzano (Cidade Cruzeiro do Sul), 1501, Suzano, SP
199	202011877	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre(15507)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	Avenida Brasil Xavier Maia Câmpus Rio Branco, 920, Rio Branco, AC
200	202011879	GASTRONOMIA (Tecnológico)	70 (setenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rua Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa Sanharão , 001, Baturité, CE
201	202011878	GASTRONOMIA (Tecnológico)	70 (setenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rua Luiz Cunha Monte Castelo , S/N, Ubajara, CE
202	202011880	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rodovia Iguatu Vila Cajazeiras Km 05, S/N, Iguatu, CE
203	202011881	TURISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará(1807)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Avenida Treze de Maio Benfica , 2081, Fortaleza, CE
204	202011882	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	42 (quarenta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Alameda Francisco Vieira Simões Aeroporto , 720, Guarapari, ES
205	202011883	LOGÍSTICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO(1808)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	BR 262 - KM 12 Universal , , Viana, ES
206	202011884	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO(600)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	RODOVIA BR- 316 CENTRO , S/N, Santa Inês, MA
207	202011886	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Fazenda São Geraldo Km 06 Bom Jardim , KM 06, Januária, MG
208	202011887	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rodovia MG 202, Km 407, Arinos/Buritiz Zona Rural , , Arinos, MG

209	202011888	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Fazenda do Meio Pé da Serra n/s - BR- 367, KM 278 Não há , s/n, Araçuaí, MG
210	202011885	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS(3188)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	Rua Humberto Mallard Santos Dumont , 1355, Pirapora, MG
211	202011889	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ(1813)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO.CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	AV. ALMIRANTE BARROSO MARCO , 1155, Belém, PA
212	202011890	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
213	202011891	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Rua João Negrão Rebouças Curitiba, 1285, Curitiba, PR
214	202011892	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	PR 280 trevo da Codapar Quiguai Palmas, S/N, Palmas, PR
215	202011893	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ(14724)	INSTITUTO FEDERAL DO PARANA	Rua João Negrão Rebouças Curitiba, 1285, Curitiba, PR
216	202011895	GASTRONOMIA (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	BR 020 Primavera CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI , São Raimundo Nonato, PI
217	202011894	GASTRONOMIA (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Av. Pedro Freitas São Pedro , 1020, Teresina, PI
218	202011896	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ(1820)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Praça da Liberdade Centro Prédio A - Sala 61, 1597, Teresina, PI
219	202011897	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Tirol , 1559, Natal, RN

220	202011898	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Senador Salgado Filho Tirol , 1559, Natal, RN
221	202011899	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Alexandre Cavalcanti Centro Fazenda Rockfeller - Antiga Base Física, s/n, São Gonçalo do Amarante, RN
222	202011900	MARKETING (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE(1082)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	Rua Brusque, s/n Potengi Cj Sta Catarina, , Natal, RN
223	202011901	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Domingos Zanella Três Vendas , 104, Erechim, RS
224	202011903	LOGÍSTICA (Tecnológico)	72 (setenta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo Igara III , 870, Canoas, RS
225	202011902	LOGÍSTICA (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida Osvaldo Aranha Juventude , 540, Bento Gonçalves, RS
226	202011904	MARKETING (Tecnológico)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Domingos Zanella Três Vendas , 104, Erechim, RS
227	202011906	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	32 (trinta e duas)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Princesa Isabel Vila Rica , 60, Feliz, RS
228	202011908	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Rua Cel. Vicente nº Centro , 281, Porto Alegre, RS

229	202011905	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida São Vicente Cinquentenário , 785, Farroupilha, RS
230	202011907	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL(601)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida Santos Dumont Albatroz , 2127, Osório, RS
231	202011911	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Avenida Doutor José Sebastião da Paixão Lindo Vale , s/n, Rio Pomba, MG
232	202011909	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Monsenhor José Augusto São José , 204, Barbacena, MG
233	202011910	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Avenida Monteiro de Castro Barra , S/N, Muriaé, MG
234	202011912	LOGÍSTICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS(3279)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	Rua Américo Davim Filho Vila São Paulo (Fábricas) ao lado do Parque de Exposições, S/Nº, São João del Rei, MG
235	202011913	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Rodovia Machado Paraguaçu Santo Antônio Campus Machado, Km 3, Machado, MG
236	202011914	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS(4358)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	Avenida Dirce Pereira Rosa Jardim Esperança , 300, Poços de Caldas, MG
237	202011915	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Distrito Agroindustrial de Paraíso do Tocantins Povoado de Santana BR 153, 480, Paraíso do Tocantins, TO

238	202011916	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	AE 310 Sul (AESE 34) - Av. LO-5 Centro Campus Palmas, S/N, Palmas, TO
239	202011917	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS(4786)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	Avenida Tocantins Loteamento Mãe Dede, S/N, Porto Nacional, TO
240	202011918	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Avenida Lúria Terezinha Lassi Capuano Chácara das Rosas, 255, Patrocinio, MG
241	202011919	LOGÍSTICA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Rua Blanche Galassi Altamira, 150, Uberlândia, MG
242	202011920	MARKETING (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO(3165)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO	Rua Blanche Galassi Altamira, 150, Uberlândia, MG
243	202011921	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua Uruguai Central Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa, 1675, Santa Rosa, RS
244	202011922	GESTÃO PÚBLICA (Tecnológico)	70 (setenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA(4098)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	Rua 20 de Setembro s/n Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul, 2616, São Vicente do Sul, RS
245	202011923	DESIGN (Bacharelado)	66 (sessenta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSul(1578)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	Praça Vinte de Setembro Centro, 455, Pelotas, RS
246	202011924	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA FLUMINENSE(1120)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE.	Rua Doutor Siqueira Parque Dom Bosco, 273, Campos dos Goytacazes, RJ

247	202011925	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR(3869)	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	Rua Rio Branco Centro , 216, São Luís, MA
248	202011926	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO(3998)	INFNET EDUCACAO LTDA.	Rua São José Centro 2º andar, 90, Rio de Janeiro, RJ

249	202011927	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO INFNET RIO DE JANEIRO(3998)	INFNET EDUCACAO LTDA.	Rua São José Centro 2º andar, 90, Rio de Janeiro, RJ
250	202011928	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR(1219)	CIESPT ENSINO SUPERIOR DE ITAPETININGA LTDA.	Rua Izolina de Moraes Rosa Vila Natri , 727, Itapetininga, SP
251	202011929	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA(1426)	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.	Avenida Beira Rio Alto da Boa Vista , 1001, Itumbiara, GO
252	202011930	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA(1426)	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.	Avenida Beira Rio Alto da Boa Vista , 1001, Itumbiara, GO
253	202011931	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR(1786)	FUNDACAO MACHADENSE DE COMUNICACAO	Avenida Filhas de Sant Ana - Rod. Br. 267 - Km 03 Distrito Industrial Distrito Industrial, S/Nº, Machado, MG
254	202011932	DIREITO (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	INSTITUTO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR(1786)	FUNDACAO MACHADENSE DE COMUNICACAO	Avenida Filhas de Sant Ana - Rod. Br. 267 - Km 03 Distrito Industrial Distrito Industrial, S/Nº, Machado, MG
255	202011933	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO MATONENSE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR(1301)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL MATONENSE	Avenida Tiradentes Centro , 629, Matão, SP
256	202011934	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SANTO TOMÁS DE AQUINO(2015)	ASSOCIACAO SANTO TOMAS DE AQUINO	Rua Itutinga Minas Brasil , 300, Belo Horizonte, MG
257	202011935	TEOLOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	INSTITUTO SÃO PAULO DE ESTUDOS SUPERIORES(10385)	ASSOCIACAO SAO PAULO DE ESTUDOS SUPERIORES	RUA DR. MÁRIO VICENTE IPIRANGA , 1108, São Paulo, SP
258	202011936	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA(346)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO ALIE	Rodovia Deputado Laércio Corte Chácara Vista da Graminha CAIXA POSTAL 98, 3000, Limeira, SP

259	202011937	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA(346)	ASSOCIACAO LIMEIRENSE DE EDUCACAO ALIE	Rodovia Deputado Laércio Corte Chácara Boa Vista da Graminha, 3000, Limeira, SP
260	202011938	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	225 (duzentas e vinte e cinco)	INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ(1615)	CAEDRHS - ASSOCIACAO DE ENSINO	Rua Coronel José Lobo Costeira, 800, Paranaguá, PR
261	202011939	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ(1615)	CAEDRHS - ASSOCIACAO DE ENSINO	CAMPUS II- Avenida Coronel José Lobo, Nº 711- esquina com a Rua João Eugênio. Costeira, 711, Paranaguá, PR
262	202011940	JORNALISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC(1014)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC	Rua Princesa Isabel Centro, 438, Joinville, SC
263	202011941	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR(1276)	AESJC ENSINO SUPERIOR DE SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA.	Avenida Dom Pedro I Jardim Eulália esquina com R. Antônio Castilho Marcondes, 3.575, Taubaté, SP
264	202011942	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAUDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA(1961)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Rua Salvador Correa Centro, 139, Campos dos Goytacazes, RJ
265	202011943	PSICOLOGIA (Bacharelado)	90 (noventa)	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAUDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA(1961)	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Rua Salvador Correa Centro, 139, Campos dos Goytacazes, RJ
266	202011944	TEOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO TEOLÓGICO FRANCISCANO(2468)	CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ACAA SOCIAL FRANCISCANA	Rua Coronel Veiga Centro, 550, Petrópolis, RJ
267	202011945	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	Instituto Universitário Una de Catalão(3319)	SOCIEDADE CATALANA DE EDUCACAO S/C LTDA - EPP	Avenida Presidente Médici Santa Cruz, s/n, Catalão, GO
268	202011946	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO(12916)	IPOG - INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA	Rua T - 55 Setor Bueno QD 96 LT 11, S/N, Goiânia, GO
269	202011246	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	450 (quatrocentas e cinquenta)	Istituto Europeo di Design(11807)	ISTITUTO EUROPEO DI DESIGN - SAO PAULO (IED- SAO PAULO)	R. MARANHÃO HIGIENÓPOLIS, 617, São Paulo, SP

270	202011247	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	1080 (uma mil e oitenta)	Istituto Europeo di Design(11807)	ISTITUTO EUROPEO DI DESIGN - SAO PAULO (IED-SAO PAULO)	R. MARANHÃO HIGIENÓPOLIS , 617, São Paulo, SP
271	202011248	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	450 (quatrocentas e cinquenta)	Istituto Europeo di Design(11807)	ISTITUTO EUROPEO DI DESIGN - SAO PAULO (IED-SAO PAULO)	R. MARANHÃO HIGIENÓPOLIS , 617, São Paulo, SP
272	202011947	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS(5599)	FUNDACAO EDUCACIONAL COMUNITARIA DE S S PARAISO MG	Avenida Wenceslau Bras Lagoinha , 1018, São Sebastião do Paraíso, MG
273	202011948	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	62 (sessenta e duas)	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS(5599)	FUNDACAO EDUCACIONAL COMUNITARIA DE S S PARAISO MG	Avenida Wenceslau Bras Lagoinha , 1018, São Sebastião do Paraíso, MG
274	202011949	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS(5599)	FUNDACAO EDUCACIONAL COMUNITARIA DE S S PARAISO MG	Avenida Wenceslau Bras Lagoinha , 1018, São Sebastião do Paraíso, MG
275	202011950	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	NOVA FACULDADE(14313)	INSTITUTO DE NOVA EDUCACAO LTDA - ME	Avenida Cardeal Eugenio Pacelli Cidade Industrial , 1996, Contagem, MG
276	202011951	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	NOVA FACULDADE(14313)	INSTITUTO DE NOVA EDUCACAO LTDA - ME	Avenida Cardeal Eugenio Pacelli Cidade Industrial , 1996, Contagem, MG
277	202011952	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Avenida John Boyd Dunlop Jardim Ipaussurama , s/n, Campinas, SP
278	202011953	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Avenida John Boyd Dunlop Jardim Ipaussurama , s/n, Campinas, SP
279	202011954	DESIGN DIGITAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
280	202011955	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	70 (setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP

281	202011956	TURISMO (Bacharelado)	70 (setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS(19)	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini Parque Rural Fazenda Santa Cândida Gleba 1 - QT. 06422 (PUC - Dom Pedro), 1516, Campinas, SP
282	202011957	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
283	202011959	DESIGN (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
284	202011960	DIREITO (Bacharelado)	1840 (uma mil, oitocentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
285	202011961	GASTRONOMIA (Tecnológico)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
286	202011962	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
287	202011958	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS(527)	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA SETOR UNIVERSITÁRIO CAIXA POSTAL 86, 1440, Goiânia, GO
288	202011965	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Iolando Sebastião Logli , 225, Distrito Industrial II. Distrito Industrial II , 255, Arcos, MG
289	202011966	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club , 1661, Poços de Caldas, MG
290	202011963	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Rio Comprido Cinco , 4580, Contagem, MG
291	202011964	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Arthur da Silva Bernardes Ingá , s/n, Betim, MG

292	202011967	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Walter Ianni, 225, São Gabriel, São Gabriel, 255, Belo Horizonte, MG
293	202011968	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Rio Comprido Cinco, 4580, Contagem, MG
294	202011971	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Rio Comprido Cinco, 4580, Contagem, MG
295	202011970	DIREITO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Walter Ianni, 225, São Gabriel, São Gabriel, 255, Belo Horizonte, MG
296	202011972	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Iolando Sebastião Logli, 225, Distrito Industrial II, Distrito Industrial II, 255, Arcos, MG
297	202011973	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Afonso Vaz de Melo Barreiro de Baixo, 1200, Belo Horizonte, MG
298	202011974	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Arthur da Silva Bernardes Ingá, s/n, Betim, MG
299	202011975	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Praça João Pessoa Centro, 74, Serro, MG
300	202011976	DIREITO (Bacharelado)	330 (trezentas e trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	AVENIDA BRASIL FUNCIONÁRIOS Unidade BH Praça da Liberdade (Edifício Dom Cabral), 2023, Belo Horizonte, MG
301	202011977	DIREITO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico, 500, Belo Horizonte, MG

302	202011978	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club, 1661, Poços de Caldas, MG
303	202011979	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Afonso Vaz de Melo Barreiro de Baixo, 1200, Belo Horizonte, MG
304	202011980	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Afonso Vaz de Melo Barreiro de Baixo, 1200, Belo Horizonte, MG

305	202011982	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club , 1661, Poços de Caldas, MG
306	202011983	PSICOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Walter Ianni, 225, São Gabriel. São Gabriel , 255, Belo Horizonte, MG
307	202011981	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Arthur da Silva Bernardes Ingá , s/n, Betim, MG
308	202011984	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico , 500, Belo Horizonte, MG
309	202011985	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Avenida Dom José Gaspar Coração Eucarístico , 500, Belo Horizonte, MG
310	202011986	TEOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Rua Varginha Daniel Fonseca Campus/ Polo Uberlândia, 149, Uberlândia, MG
311	202011969	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS(338)	SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA	Av. Padre Francis Cletus Cox Jardim Country Club , 1661, Poços de Caldas, MG
312	202011988	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Av. Nazaré Ipiranga , 993, São Paulo, SP
313	202011987	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Vonluntários da Pátria Santana , 1.653, São Paulo, SP
314	202011989	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
315	202011990	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Avenida Sebastião Davino dos Reis Jardim Tupanci , 786, Barueri, SP
316	202011991	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
317	202011992	DIREITO (Bacharelado)	670 (seiscentas e setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
318	202011993	PSICOLOGIA (Bacharelado)	220 (duzentas e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP

319	202011994	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
320	202011995	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	80 (oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Monte Alegre Perdizes São Paulo - SEDE - Campus Monte Alegre, 984, São Paulo, SP
321	202011996	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO(546)	FUNDACAO SAO PAULO	Rua Vonluntários da Pátria Santana , 1.653, São Paulo, SP
322	202011998	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Av. Jockey Club Vila Hípica Campus Londrina, 485, Londrina, PR
323	202011999	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	660 (seiscentas e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
324	202012000	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida da União Jardim Coopagro Campus de Toledo, 500, Toledo, PR
325	202011997	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida Duque de Caxias Zona 07 Câmpus Maringá, 1020, Maringá, PR
326	202012001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida da União Jardim Coopagro Campus de Toledo, 500, Toledo, PR
327	202012003	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Av. Jockey Club Vila Hípica Campus Londrina, 485, Londrina, PR
328	202012002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	190 (cento e noventa)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
329	202012004	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
330	202012006	DESIGN DE MODA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
331	202012007	DESIGN DE PRODUTO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
332	202012008	DESIGN DIGITAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
333	202012009	DESIGN GRÁFICO (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
334	202012012	DIREITO (Bacharelado)	600 (seiscentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
335	202012011	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida da União Jardim Coopagro Campus de Toledo, 500, Toledo, PR

336	202012010	DIREITO (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Av. Jockey Club Vila Hípica Campus Londrina, 485, Londrina, PR
337	202012013	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida Duque de Caxias Zona 07 Câmpus Maringá, 1020, Maringá, PR
338	202012014	GASTRONOMIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR

339	202012015	JORNALISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
340	202012016	PSICOLOGIA (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
341	202012017	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Avenida da União Jardim Coopagro Campus de Toledo, 500, Toledo, PR
342	202012018	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
343	202012020	TEOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
344	202012019	TEOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Av. Jockey Club Vila Hípica Campus Londrina, 485, Londrina, PR
345	202012005	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	185 (cento e oitenta e cinco)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ(10)	ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC	Rua Imaculada Conceição Prado Velho , 1155, Curitiba, PR
346	202012021	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
347	202012022	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
348	202012023	DIREITO (Bacharelado)	370 (trezentas e setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ

349	202012024	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	124 (cento e vinte e quatro)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
350	202012025	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
351	202012026	TEOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO(528)	FACULDADES CATOLICAS	Rua Marques São Vicente Gávea , 225, Rio de Janeiro, RJ
352	202012027	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
353	202012028	DIREITO (Bacharelado)	1140 (uma mil, cento e quarenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
354	202012029	GASTRONOMIA (Tecnológico)	64 (sessenta e quatro)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
355	202012030	JORNALISMO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
356	202012031	PSICOLOGIA (Bacharelado)	300 (trezentas)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
357	202012032	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
358	202012033	TEOLOGIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL(21)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA	Av. Ipiranga Partenon , 6681, Porto Alegre, RS
359	202012034	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	TREVISAN ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS(13811)	FACULDADE TREVISAN LTDA	Rua Primeiro de Março Centro 9º, 10º e 11º andares, 33, Rio de Janeiro, RJ
360	202012035	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP
361	202012036	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP

362	202012037	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP
363	202012038	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP
364	202012039	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP
365	202012040	JORNALISMO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP
366	202012041	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP
367	202012042	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS(1046)	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR	Rua Eduardo Nielsen Jardim Aeroporto , 960, São José do Rio Preto, SP
368	202012043	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIÃO LATINO-AMERICANA DE TECNOLOGIA(2035)	ULT UNIAO LATINO AMERICANA DE TECNOLOGIA SS LTDA - EPP	Rua Santa Catarina Centro , 04, Jaguaíva, PR
369	202012044	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
370	202012046	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
371	202012045	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA(671)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Ceará Miguel Couto , 333, Campo Grande, MS
372	202012047	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida dos Autonomistas Vila Campesina , 1325, Osasco, SP

373	202012048	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Rudge Ramos Rudge Ramos - de 653 ao fim - lado ímpar, 1501, São Bernardo do Campo, SP
374	202012049	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
375	202012051	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Doutor Rudge Ramos Rudge Ramos - de 653 ao fim - lado ímpar, 1501, São Bernardo do Campo, SP
376	202012050	DIREITO (Bacharelado)	108 (cento e oito)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Rua Afonso Celso Vila Mariana , 235, São Paulo, SP
377	202012052	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida dos Autonomistas Vila Campesina , 1325, Osasco, SP
378	202012053	DIREITO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Estrada do Campo Limpo Campo Limpo , 3677, São Paulo, SP

379	202012054	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	220 (duzentas e vinte)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
380	202012055	PSICOLOGIA (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida dos Autonomistas Vila Campesina , 1325, Osasco, SP
381	202012056	PSICOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP
382	202012057	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO(457)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	Avenida Industrial Campestre - de 1592 ao fim - lado par, 3330, Santo André, SP

383	202012058	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP
384	202012059	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Av. Paulista Bela Vista , 2000, São Paulo, SP
385	202012060	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Av. Paulista Bela Vista , 2000, São Paulo, SP
386	202012061	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	290 (duzentas e noventa)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLÍMPIA, , São Paulo, SP
387	202012062	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP
388	202012064	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Av. Roque Petroni Junior Morumbi , 630, São Paulo, SP
389	202012066	DIREITO (Bacharelado)	235 (duzentas e trinta e cinco)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Av. Paulista Bela Vista , 2000, São Paulo, SP
390	202012065	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLÍMPIA, , São Paulo, SP
391	202012068	GASTRONOMIA (Tecnológico)	520 (quinhentas e vinte)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLÍMPIA, , São Paulo, SP
392	202012067	GASTRONOMIA (Tecnológico)	560 (quinhentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP
393	202012069	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	165 (cento e sessenta e cinco)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Av. Paulista Bela Vista , 2000, São Paulo, SP
394	202012070	MARKETING (Tecnológico)	360 (trezentas e sessenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Av. Paulista Bela Vista , 2000, São Paulo, SP
395	202012071	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLÍMPIA, , São Paulo, SP
396	202012072	TURISMO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLÍMPIA, , São Paulo, SP
397	202012073	TURISMO (Bacharelado)	190 (cento e noventa)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Dr. Almeida Lima Brás Centro, 1124 e 1134, São Paulo, SP

398	202012063	COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	700 (setecentas)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI(466)	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.	Rua Casa do Ator Vila Olímpia CAMPUS VILA OLÍMPIA, , São Paulo, SP
399	202012074	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES(1153)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Anita Peçanha Parque São Caetano Campos, 100, Campos dos Goytacazes, RJ
400	202012075	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES(1153)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Anita Peçanha Parque São Caetano Campos, 100, Campos dos Goytacazes, RJ
401	202012076	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES(1153)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Anita Peçanha Parque São Caetano Campos, 100, Campos dos Goytacazes, RJ
402	202012077	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES(1153)	ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO	Rua Anita Peçanha Parque São Caetano Campos, 100, Campos dos Goytacazes, RJ
403	202012079	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
404	202012078	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Rua Gonçalves Dias Centro Centro - Gonçalves Dias, 56, Rio de Janeiro, RJ
405	202012080	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
406	202012081	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
407	202012083	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
408	202012082	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Brasil Guadalupe - de 21669 a 23639 - lado ímpar, 22.155, Rio de Janeiro, RJ
409	202012084	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Brasil Guadalupe - de 21669 a 23639 - lado ímpar, 22.155, Rio de Janeiro, RJ
410	202012085	LOGÍSTICA (Tecnológico)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ

411	202012086	MARKETING (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ
412	202012087	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	320 (trezentas e vinte)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Rua Gonçalves Dias Centro Centro - Gonçalves Dias, 56, Rio de Janeiro, RJ
413	202012088	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	280 (duzentas e oitenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO(176)	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	Avenida Santa Cruz Realengo , 1631, Rio de Janeiro, RJ

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Oportunamente, ressaltamos que, considerando que não é de competência desta Coordenação a instrução documental de expedientes desta natureza, solicitamos que, caso haja necessidade de complementação de documentação a ser acostada aos autos, seja o presente remetido diretamente ao CEAF para adoção das providências pertinentes.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 07/04/2022, às 09:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333541** e o código CRC **02FCB240**.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.45342.0007566/2022-72

INTERESSADO: CEAF - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR. UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF. PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 11.788/2008, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CSMP Nº 19/2010 E DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº 242/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF** com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Instrui o expediente: Comunicação Interna nº 38/CEAF-CA; a respectiva minuta do convênio; manifestação de interesse na participação do ajuste; Estatuto Social; Atos de Delegação e Nomeação; Documentação do Representante Legal; Comprovante de Inscrição no CNPJ; bem como documentos que indicam a instituição da referida entidade junto ao MEC e o reconhecimento dos cursos de Administração e Psicologia.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenientes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Pública. ¹ Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resoluções do CNMP e CSMP- BA, como veremos adiante.

A Lei Federal nº. 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajuste. ² Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei. (grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 9.433/2005 conceitua em seu art. 170 e seguintes o convênio, bem como também indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento. ³

Corroborando o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio. ⁴ É importante destacar que o art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia ⁵ posiciona-se nesse mesmo sentido.

III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos art. 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAF encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

IV – DA REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disciplina alguns atos necessários para regularização das instituições de ensino, vejamos alguns destaques:

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - (...) (grifos nossos)

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

§ 3º No caso de instituição privada, além das sanções previstas no § 1º deste artigo, o processo de reavaliação poderá resultar em redução de vagas autorizadas e em suspensão temporária de novos ingressos e de oferta de cursos.

§4º e § 5º (...)

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

Nesse diapasão, o Decreto nº 9.235/2017, que regulamenta o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, apresenta alguns dispositivos pertinentes ao tema em tela, vejamos:

Art. 9º A educação superior é livre à iniciativa privada, observadas as normas gerais da educação nacional e condicionada à autorização e à avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 10. O funcionamento de IES e a oferta de curso superior dependem de ato autorizativo do Ministério da Educação, nos termos deste Decreto.

§ 1º São tipos de atos autorizativos:

I - os atos administrativos de **credenciamento e credenciamento de IES;** e

II - os atos administrativos de **autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores.**

§ 2º Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos e privados no âmbito da educação superior.

§ 3º Os prazos de validade dos atos autorizativos constarão dos atos e serão contados da data de publicação.

§ 4º Os atos autorizativos serão renovados periodicamente, conforme o art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, e o processo poderá ser simplificado de acordo com os resultados da avaliação, conforme regulamento a ser editado pelo Ministério da Educação.

Do quanto demonstrado na legislação supracitada, conclui-se que para uma Instituição de Ensino Superior (IES) estar devidamente regular e habilitada para emissão de diplomas dos seus cursos, via de regra, faz-se necessário apresentar, pelo menos, três atos autorizativos: o credenciamento/recredenciamento da IES; a autorização do curso e o reconhecimento/renovação do curso superior.

No caso em tela, a UNIVASF foi instituída e autorizada pela Lei nº 10.473/2002 (0332736). Sendo que, a Portaria nº 209/2020 renovou o reconhecimento dos cursos de Administração e Psicologia (0332740- pág. 11).

Destarte, considerando que foi apresentado os documentos exclusivos aos cursos supracitados, infere-se que apenas há interesse em firmar o presente ajuste para concessão de estágio nos cursos reconhecidos.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada para possibilitar a **realização de estágio de graduação em nível superior com a instituição conveniente apenas para os cursos de Administração e Psicologia**, visto terem sido os únicos cursos com demonstração de documentação regular, conforme explanado no item IV, resguardada a conveniência e oportunidade na realização do ajuste a ser apontada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 12 de abril de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico Jurídica /SGA
Mat. [REDACTED]

¹ Disponível em: Zênite Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

² Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

³ Art. 170 Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

⁴ Art. 7º São requisitos para concessão dos estágios, no mínimo: **I – existência de convênio com as Instituições de Ensino**, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios; II - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada; III - celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal; IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante. (Grifos nossos)

⁵ Art. 4º Para a admissão no Programa de Estágio do Ministério Público, **é imprescindível a existência de convênio específico para esse fim**, firmado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado o estudante, ou pela esfera pública para tanto competente, com vigência e demais condições de realização de estágio fixadas no respectivo termo. (...) (Grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 06/42/, 4, , às 03:27 conforme Ato Normativo nº 423 de 05 de Dezembro de , 4, 4 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **0337036** e o código CRC **FF667595**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 242/2022, relativo ao Convênio a ser celebrado entre esta Instituição e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência apenas nos cursos de **Administração e Psicologia**, visto terem sido os únicos cursos com demonstração de documentação regular, para **Programa de Estágio**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e deliberação.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 07/12/2022, às 14h 47m, com endereço eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código Verificador **0339652** e o código CRC **960FCDB6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa e CEAF, para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 27/04/2022, às 14:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0344719** e o código CRC **355D3FBC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça autorizou a celebração do Convênio a ser celebrado entre esta Instituição e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência apenas nos cursos de **Administração e Psicologia**, visto terem sido os únicos cursos com demonstração de documentação regular, para **Programa de Estágio**, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 27/04/2022, às 17:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0346675** e o código CRC **3EFAED51**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para o **CEAF** para que seja diligenciada a coleta de assinatura da(s) instituição(ões) parceira(s).

Para tanto, informamos que as assinaturas deverão ser coletadas no arquivo constante do doc SEI nº 0332710.

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo: https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
 - b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação: <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**
3. **Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação.**

Por fim, e considerando o quanto disposto no opinativo da Assessoria Jurídica (doc 0337036), chamamos atenção da Unidade de Estágios acerca dos limites para seleção de estagiários apenas dos cursos de Administração e Psicologia.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/04/2022, às 10:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347025** e o código CRC **7E3AC7E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezada Liliane,

Considerando a deliberação do Coordenador do CEAF, Dr. Tiago Quadros, acerca da retirada das demandas relativas aos convênios de concessão de estágio, envolvendo Instituições de Ensino e o Ministério Público do Estado da Bahia, desta Unidade de Gestão de Estágios, encaminho o presente expediente para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Riela Bittencourt** em 27/04/2022, às 11:02, conforme o Ato Normativo nº 5, de 24 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Verificador **0360524** e o código CRC **50E783D8**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO**



PORTARIA Nº 619 / 2022 - PROGEPE-SA (11.01.02.91.06)

Nº do Protocolo: 23402.013011/2022-46

Petrolina-PE, 12 de Abril de 2022

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 051/2022/GR/UNIVASF, resolve:

Nº 223 - EXONERAR o servidor ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, CPF 013.619.944-52, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1284711, para exercer o cargo de Assessor de Relações Institucionais do Desenvolvimento Regional e Empreendedorismo, código CD-03.

Nº 224 - NOMEAR o servidor ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, CPF 013.619.944-52, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1284711, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Extensão - GR-PROEX, Código CD-02.

(Assinado digitalmente em 12/04/2022 19:04)
PAULO CESAR FAGUNDES NEVES
REITOR PRO-TEMPORE
Matrícula: 1550232

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **619**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/04/2022** e o código de verificação: **c52e596d4a**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2022 | Edição: 72 | Seção: 2 | Página: 41

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Reitor Pro Tempore da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Ofício nº 051/2022/GR/UNIVASF, resolve:

Nº 223 - Exonerar o servidor ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, CPF [REDACTED] Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1284711, para exercer o cargo de Assessor de Relações Institucionais do Desenvolvimento Regional e Empreendedorismo, código CD-03.

Nº 224 - Nomear o servidor ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, CPF [REDACTED] Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1284711, para exercer o cargo de Pró-Reitor de Extensão - GR-PROEX, Código CD-02.

PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PORTARIA Nº 655 / 2022 - PROGEPE-SA (11.01.02.91.06)

Nº do Protocolo: 23402.013660/2022-47

Petrolina-PE, 19 de Abril de 2022

PORTARIA Nº 236 DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Reitor *Pro Tempore* da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria/MEC nº 384 de 09 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 70 de 13 de abril de 2020, e tendo em vista o Documento nº 23402.013047/2022-20, resolve:

I - DELEGAR COMPETÊNCIA à Pró-Reitoria de Extensão, pelo prazo de 02 (dois) anos, para assinar como representante legal os Termos de Compromisso e Convênios de Estágio, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, cabendo recurso ao Reitor.

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Pró-Reitoria de Extensão da UNIVASF a contar de 16.07.2020 até a publicação desta Portaria no Diário oficial da União.

III - REVOGAR as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 19/04/2022 10:44)
PAULO CÉSAR FAGUNDES NEVES
REITOR PRO-TEMPORE
Matrícula: 1550232

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: 655, ano: 2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: 19/04/2022 e o código de verificação: 5b201ac6c7

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –
UNIVASF.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº 05.440.725/001-14, com sede na Avenida José Sá Maniçoba - Centro, em Petrolina/PE, neste ato representada por sua Pró-Reitor de Extensão, ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de **XX/XX/XXXX**, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO
FRANCISCO - UNIVASF**
ANDERSON MIRANDA DE SOUZA
Pró-Reitor de Extensão

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho minuta de convênio de estágio com a alteração do representante legal, para tratar de assuntos referentes à estágio. Anexei a documentação de nomeação, designação de competência e identificação do novo Pró-Reitor de Extensão Anderson Miranda de Souza (docs 0385543 0385546 0385567) para análise. Ressalto que as portarias de nomeação e designação de competência foram validadas no site <https://sig.univasf.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/06/2022, às 16:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385575** e o código CRC **E2DCB758**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto informado pelo CEAF, devolvemos o expediente àquela unidade para que seja diligenciada a coleta de assinatura das partes, conforme disposto no despacho doc 0347025, com as atualizações relativas ao representante da Instituição de Ensino. Ressaltamos, ainda, a necessidade de preenchimento, na minuta encartada, da informação destacada em vermelho relativa à vigência do convênio a ser celebrado.

Por fim, e considerando o quanto disposto no opinativo da Assessoria Jurídica (doc 0337036), chamamos atenção da Unidade de Estágios acerca dos limites para seleção de estagiários apenas dos cursos de Administração e Psicologia.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/06/2022, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387171** e o código CRC **D305A5E1**.

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
UNIVASF.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do ato de delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº 05.440.725/001-14, com sede na Avenida José Sá Maniçoba - Centro, em Petrolina/PE, neste ato representada por sua Pró-Reitor de Extensão, ANDERSON MIRANDA DE SOUZA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com pós-graduação será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando."

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;



- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 12/07/2022, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

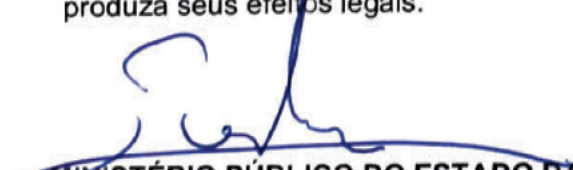
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

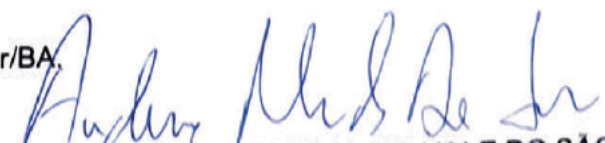
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

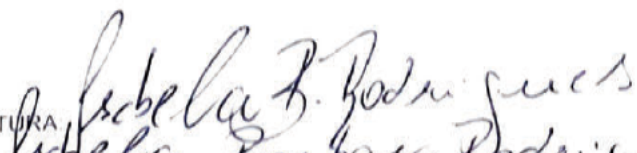
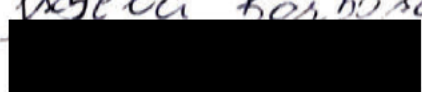
Salvador/BA,


UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
ANDERSON MIRANDA DE SOUZA
Pró-Reitor de Extensão

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA
NOME:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminho à DCCL o Termo de Convênio de Estágio assinado, para providências pertinentes à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 14/10/61662, s à:152conforme Ato Normativo nº 1402de à7 de Dezembro de 6161 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0398086** e o código CRC **2ED76EC3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informamos, para os devidos fins, que o Termo de Convênio em anexo foi assinado no dia 04/07/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 14/10/61662, s à: 512 conforme Ato Normativo nº 1402 de 7 de Dezembro de 6161 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0398656** e o código CRC **A17D5A59**.

O 3º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos em substituição ao 2º Promotor, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.89516/2021, a contar 01 de julho de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 04 de julho de 2022.

JOSÉ JORGE MEIRELES FREITAS

Promotor de Justiça Convocado

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS - CAP

Edital de Arquivamento nº 019/2022

A 5ª Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 596.9.163382/2022

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 04 de julho de 2022.

Bruno Pinto e Silva

Promotor de Justiça Convocado

Portaria nº 628/2022 – DPJe 29/03/22 c/c Ato de Delegação nº 020/2022 – DPJe 03/05/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 207/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0011554/2022-95, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir do dia 06/07/2022, o prazo da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 164/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 20/05/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01 de julho de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0011607/2022-46. OBJETO: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. INÍCIO DA SESSÃO: 20/07/2022, às 09:30 horas (horário local). LOCAL: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, sala 104, primeiro andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. Observação: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpba.mp.br/licitacao/60526>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0007566/2022-72. Parecer Jurídico: 242/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, mantida pela Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, CNPJ nº 05.440.725/0001-14. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 12 de julho de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CEAF, acompanhado do extrato da publicação do resumo de convênio de estágio entre este Ministério Público e a Universidade Federal do Vale do São Francisco no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.129, do dia 05/07/2022.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 14/10/2022, às 12h12, conforme o Ato Normativo nº 1º de 7 de Dezembro de 2016 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código Verificador **0400644** e o código CRC **52D4132F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a finalização do processo, encaminho o presente expediente ao CEAF - Unidade de Gestão de Estágios, para conhecimento e providências acerca de **registro, controle e gestão**, com as seguintes observações:

1. O Termo possui vigência de 5 anos, contados a partir do dia 12/07/2022;
2. Observar a conclusão do Parecer Jurídico N. 242/2022 (doc. 0337036).



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/40/64662, s 1à:602con5orme f to AormatiNb nv 4° 02 de 17 de Dezembro de 6464 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código Verificador **0404143** e o código CRC **A184467C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Prezada Michele,

Considerando a finalização do processo, encaminho o presente expediente para conhecimento e providências acerca da atualização do SICOVE - Sistema de Controle de Voluntários e Estagiários, site do MPBA/página de estágios, formulários de cadastros de candidatos e outros suportes desta Unidade de Gestão de Estágios.

Além disso, solicito que verifique se há algum candidato aguardando a finalização deste processo para ingressar no Programa de Estágio deste Ministério Público. Em caso positivo, favor informá-lo sobre a possibilidade de retomada dos trâmites de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Riela Bittencourt** em 006 46/ 22, às 013 7, conforme Ato Normativo nº / 14, de 05 de Dezembro de 2/ 2/ - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0404926** e o código CRC **7F0BCA27**.

Data de Envio:

11/07/2022 18:09:08

De:

MPBA/CEAF - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE GESTÃO DE ESTÁGIOS
<estagios@mpba.mp.br>

Para:

estagio.proex@univasf.edu.br
michele.donato@mpba.mp.br

Assunto:

Convênio de Estágio com o MP/BA

Mensagem:

Prezado

Encaminhamos minuta do termo de convênio de estágio, acompanhada do extrato da publicação do resumo de convênio de estágio entre este Ministério Público e a Universidade Federal do Vale do São Francisco no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.129, do dia 05/07/2022.

Atenciosamente,

Michele Castro Donato
Assistente Técnico Administrativo
Ministério Público do Estado da Bahia
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF
Unidade de Gestão de Estágio
71 3322-4731 - ramal 222

Anexos:

Anexo_0400642_Publicacao_DJE___Convenio_UNIVASF.pdf
Anexo_0398078_Termo_de_Convenio_de_Estagio___UNIVASF.pdf